

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 12 de julho de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3404

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**REPRESENTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO ESTADUAL N.º 06
005330-2**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BONFIM

RELATOR: EXMO. SR. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Vistos, etc.

Encaminhem-se os autos à douta manifestação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Em pós, retornem os autos à conclusão.

Boa Vista, 11 de julho de 2006.

DES. ROBÉRIO NUNES - Relator

**REPRESENTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO ESTADUAL N.º 06
005333-6**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCURADOR JURÍDICO: DR. FRANCISCO DE ASSIS

GUIMARÃES ALMEIDA

RELATOR: EXMO. SR. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Vistos, etc.

Encaminhem-se os autos à douta manifestação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Em pós, retornem os autos à conclusão.

Boa Vista, 11 de julho de 2006.

DES. ROBÉRIO NUNES - Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 11 DE
JULHO DE 2006.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima em exercício, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **18 de julho** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.06.005722-0 - BOA VISTA/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: FRANCISCO EDENILSON BRAGA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. RONNIE GABRIEL GARCIA
RELATOR: EXMO. SR JUIZ CONVOCADO CRISTOVÃO SUTER
REVISORA: EXMA. SR.^a JUÍZA CONVOCADA ELAINE CRISTINA BIANCHI

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005602-4 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTES: LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO E OUTROS
ADVOGADOS: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU E OUTRO
AGRAVADO: VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADOS: DR. BERNARDINO DIAS E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR DES. ROBÉRIO NUNES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.006116-4 - BOA VISTA

AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS

AGRAVADO: IRENE DA COSTA PESSOA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de liminar interpuesto por BOA VISTA ENERGIA S/A contra a decisão do MM. Juiz da 6ª Vara Cível desta Comarca que, nos autos da ação ordinária de cobrança- processo nº 010.05.106799-8, obstruiu a citação editalícia pretendida.

Alegou o agravante, em síntese, que:

a) ajuizou ação de cobrança em face da agravada, em virtude desta encontrar-se inadimplente com o serviço de energia elétrica prestado entre alguns meses dos anos de 2000 e 2001, tendo o duto juiz *a quo* determinando a citação;

b) expedido o mandado citatório para o endereço onde se registrou o consumo exigido, certificou o oficial de justiça a não localização da devedora/recorrida no local e a incerteza de seu paradeiro, cf. certidão de fls. 30 dos autos originários;

c) diante da informação obtida em banco de dados oficial, requereu ao juiz providenciasse citação da demandada em novo endereço, o que foi de pronto atendido, porém tal tentativa restou infrutífera, tendo em vista que não houve a localização da devedora, cf. certidão de fls. 71. Em novo diligêncio no imóvel onde se extraiu o consumo cobrado, a atual proprietária do bem confirmou que a agravada não reside no endereço desde 1990, sendo desconhecido o seu paradeiro, cf. certidão de fls. 80.

d) instado a manifestar-se, pugnou pela citação editalícia da ré/recorrida, o que foi indeferido pelo magistrado *a quo*, tendo sido prolatada a decisão interlocutória ora vergastada.

Sustentando a fumaça do bom e do periculum in mora, requereu liminarmente seja concedido efeito suspensivo de caráter ativo ao presente recurso, para que se determine ao juiz da 6ª Vara Cível desta Comarca que proceda à citação editalícia da agravada nos autos nº 010.05.116389-6, em razão de estarem preenchidos os requisitos legais. No mérito, pugnou pelo provimento do agravo e manutenção da liminar requerida.

Juntou documentos de fls. 8/110.

É o relatório, passo a decidir.

Para a concessão de efeito suspensivo sobre as decisões atacadas na via do agravo de instrumento, necessária a ocorrência cumulativa de dois requisitos previstos no artigo 558 do Código de Processo Civil: a relevância da fundamentação e a possibilidade de advento de lesão grave e de difícil reparação, os tradicionais *fumus boni iuris e periculum in mora*.

Vislumbro, no presente caso, a presença de tais requisitos.

A fundamentação jurídica da inicial conduz à conclusão de sua relevância e da existência da necessidade de decretação da medida liminar como garantia da ordem jurídica, eis que assentada no evidente obstáculo judicial quanto à possibilidade de citação por edital da requerida ora agravada, mesmo após, várias tentativas frustradas de citá-la pessoalmente, bem como diante da certidão de fls. 80, em que o Sr. Oficial de Justiça atesta que o mesmo se encontra em local incerto e não sabido, requisito necessário para o tipo de citação pretendido pelo agravante, previsto no artigo 232, inciso I, do CPC Civil.

Já o *periculum in mora* reside na negativa de prestação jurisdicional, pois, acaso mantida a decisão guerreada, a impossibilidade de citar a requerida por edital acarretará uma possível conclusão inoportuna da ação, podendo gerar ao agravante dano irreversível ou de difícil reparação, eis que, no caso sub examine, conclui-se inexistentem meios para promover a devida angularização processual.

No presente caso, deve prevalecer o princípio do amplo acesso ao Poder Judiciário, estabelecido no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

Assim, preenchidos os requisitos para a concessão da medida liminar pleiteada, defiro o pedido para emprestar efeito suspensivo ativo ao presente recurso até o seu julgamento nos termos do artigo 558 do CPC, determinando que seja promovida a pretendida citação por edital nos moldes dos artigos 231 e 232 do mesmo diploma legal.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

Intimem-se, inclusive o agravado para os fins do art. 527, V, do CPC.

Publique-se.

Boa Vista, 10 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006081-0 – BOA VISTA
IMPETRANTE: DR. JAILDO PEIXOTO DA SILVA
PACIENTE: JOSÉ OCÉLIO GONÇALVES LIMA
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATORA: EXMA. SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE CRISTINA BIANCHI

DECISÃO

O PACIENTE, por meio de seu advogado **acima nominado** (ambos qualificados na inicial), com escopo no art. 5º, inciso LXVIII da Constituição Federal, c/c art. 647 e seguintes do Código de Processo Penal, impetrava a presente Ordem de *Habeas Corpus*, com pedido de Liminar, apontando como autoridade coatora o MM Juiz da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista.

Alega o impetrante, em síntese, o excesso de prazo para a conclusão da instrução criminal, uma vez que o paciente encontra-se preso desde 14.02.06. Ao final, pugna pela liberdade do paciente para responder o processo em liberdade, em razão de suas condições pessoais de primariedade, bons antecedentes e profissão definida.

As informações vieram firmadas pela MM Juíza Substituta Lana Leitão Martins, às fls. 225/226, dando conta que o paciente foi denunciado pelo suposto cometimento do delito previsto no art.

121, parágrafo 2º, incisos I, II e IV, do Código Penal. Sua custódia se deu por força de prisão temporária, no dia 14 de fevereiro de 2006, sendo esta convertida em prisão preventiva.

Informa ainda o Magistrado, que já houve interrogatório e a audiência para oitiva de testemunhas de acusação, fora marcada por três vezes: para 02 de junho de 2006, que não se realizou por problemas técnicos no computador da sala de audiências; para 29 de junho de 2006, que não se realizou por ser feriado nesta Comarca; e para hoje, que não se realizou, por não ter sido providenciado o expediente pelo Cartório e foi remarcada para 13 de julho de 2006, conforme consulta realizada no SISCOM.

É o singelo relatório.

DECISÃO

Peça exordial reporta-se ao excesso de prazo.

Uma análise perfuntória dos autos aponta a ilegalidade argüida, em todas as teses do processo. O réu foi preso em flagrante em 14 de fevereiro de 2006, mas somente em 25 de maio de 2006 ele interrogatório.

Até hoje não foram ouvidas as testemunhas arroladas na denúncia, sem qualquer contribuição da defesa para o atraso.

Somam-se aproximadamente 144 dias de cárcere, sem que se tenha superado a instrução processual, fato que configura constrangimento ilegal, passível de correção por esta via.

Dessa forma já decidiu esta Colenda Câmara Única:
HABEAS CORPUS – COMPROVADO EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL SEM CONTRIBUIÇÃO DA DEFESA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL – CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR – ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO.
O impetrante encontra-se preso há mais de 139 (cento e trinta e nove) dias, tendo audiência de oitiva de testemunha marcada para 23 de setembro próximo, sem justificativa de razoabilidade. A defesa em nada contribuiu, ao contrário, sequer apresentou testemunhas. Constrangimento ilegal caracterizado (UT art. 648, II CPP). Precedente desta Corte.

Ordem conhecida e concedida.

(HC n.º 075/02 – São Luiz do Anauá/RR, Impetrante: Francisco de Assis Guimarães Almeida; Paciente: Reginaldo Frazão Rodrigues; Autoridade Coatora: MM. Juiz de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, Relator: Des. Carlos Hneriques, T.Crim., unânime, j. 10.09.02 – DPJ nº 2479 de 11.09.02, pg. 02).

De acordo com a dicção constitucional, o excesso de prazo caracteriza o constrangimento ilegal e a prisão deve ser imediatamente relaxada (art. 5º, LXV, da CF).

Assim posto, presentes os requisitos que causam constrangimento ilegal a ser corrigido por esta via, ou seja, o *fumus boni iuris e o periculum in mora*, concedo a liminar pleiteada, sem prejuízo de ulterior decisão em contrário.

Expeça-se o Alvará de Soltura em favor de **José Océlio Gonçalves Lima**, se por outro motivo não estiver preso.

Dê-se vista ao Ministério Público graduado.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 07 de julho de 2006.

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006125-5 – BOA VISTA
IMPETRANTE: DR.ª MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA
PACIENTE: JHONNY SANTOS GUIMARÃES
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

I – A análise do pedido de liminar não prescinde das necessárias informações;

II – Em sendo assim, calcado no entendimento majoritário dos tribunais pátrios, determino sejam requisitadas as informações da autoridade nominada como coatora, a fim de que sejam prestadas no prazo legal;

III – Após, conclusos para verificação do pedido *initio litis*.

Boa Vista, 10 de julho de 2006.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.005986-1 – BOA VISTA

AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS

AGRAVADO: ELIZABETH BARBOSA DA CUNHA

ADVOGADO: DR. EDMILSON MACEDO SOUSA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista a decisão de fls. 87/88, converto o presente agravo de instrumento em agravo retido, nos termos do art. 527, inciso II do CPC, alterado pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, determinando o retorno dos autos à Vara de origem.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 10 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 11 DE JULHO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 473 – Conceder ao Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2006, no período 03.07.2006 a 01.08.2006.

N.º 474 – Cessar os efeitos, a contar de **12.07.2006**, da Portaria n.º 245, de 28.03.2006, publicada no DPJ n.º 3335, de 29.03.2006, que designou o servidor **REGINALDO ANTÔNIO CSISZER**, Técnico Judiciário, para responder pela escrivania da 1.^a Vara Criminal.

N.º 475 – Designar a servidora **DOLANE PATRÍCIA SANTOS SILVANA SANTANA**, Assistente Judiciária, para responder pela escrivania da 1.^a Vara Criminal, a contar de **12.07.2006**.

N.º 476 – Suspender, a contar de **01.07.2007**, a gratificação de produtividade da servidora **GLÁUCIA DA CRUZ JORGE**, Assistente Judiciária, concedida através da Portaria n.º 594, de 18.07.2005, publicada no DPJ n.º 3168, de 19.07.2005.

N.º 477 – Designar a servidora **GLÁUCIA DA CRUZ JORGE**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DAS-407, a contar de **01.07.2007**.

N.º 478 – Remover o servidor **EDIVALDO PEDRO QUEIROZ DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, da Divisão de Serviços Gerais para a Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia, a contar de 12.07.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA CGJ N° 048/2006.

PORTARIA CGJ N° 48/2006

O Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao Corregedor Geral de Justiça compete, por deliberação própria, proceder Correções Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, gerais ou parciais, na Comarca da Capital e nas do Interior do Estado (art. 15, do RITJ/RR c/c art. 5º do RICGJ e art. 104, do Código de Normas – Provimento/CGJ nº 001/05),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria CGJ nº 130/05 (DPJ nº 3273 de 27/12/2005), quanto à data da realização das correções gerais ordinárias na 7ª. Vara Cível e no Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista para os seguintes períodos:

Varas/Juizados Período

7ª. Vara Cível 25 a 27 de setembro/06

Juizado da Infância e Juventude 28 e 29 de setembro/06

Art. 2º. Cientifique-se a Vara e o Juizado correicionados, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Roraima, do teor deste ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2006.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Corregedor Geral de Justiça

OS QUADROS ABAIXO SÃO RELATIVOS À PUBLICAÇÃO DA ESTATÍSTICA DE PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES DE 1ª INSTÂNCIA, DA COMARCA DA CAPITAL E DAS COMARCAS DO INTERIOR, REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO DE 2006.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de BOA VISTA - Janeiro/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)		
1ª VARA CÍVEL	2.483	202	135	2.550	587	1.963
2ª VARA CÍVEL	3.312	368	35	3.645	1.200	2.445
3ª VARA CÍVEL	1.207	111	66	1.252	448	804
4ª VARA CÍVEL	1.422	92	18	1.496	375	1.121
5ª VARA CÍVEL	1.258	88	26	1.320	363	957
6ª VARA CÍVEL	1.300	94	40	1.354	515	839
7ª VARA CÍVEL	2.366	142	181	2.327	269	2.058
8ª VARA CÍVEL	3.429	373	4	3.798	748	3.050
1ª VARA CRIMINAL	1.861	34	59	1.836	790	1.046
JUSTIÇA MILITAR	66	7	0	73	43	30
2ª VARA CRIMINAL	875	28	70	833	454	379
3ª VARA CRIMINAL	807	42	117	732	354	378
4ª VARA CRIMINAL	4.699	162	229	4.632	983	3.649
5ª VARA CRIMINAL	4.581	136	127	4.590	683	3.907
INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.779	50	304	1.525	94	1.431
1º JUIZADO CÍVEL	766	67	64	769	252	517
1º JUIZADO CRIMINAL	1.561	85	88	1.558	166	1.392
2º JUIZADO CÍVEL	576	65	59	582	178	404
2º JUIZADO CRIMINAL	757	96	123	730	193	537
3º JUIZADO CÍVEL	1.002	65	57	1.010	132	878
3º JUIZADO CRIMINAL	1.331	77	18	1.390	93	1.297
4º JUIZADO CÍVEL	213	68	19	262	81	181
4º JUIZADO CRIMINAL	296	69	23	342	78	264

TURMA RECURSAL	148	18	16	150	24	126
	38.095	2.539	1.878	38.756	9.103	29.653

Fonte: SISCOM

* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de BOA VISTA - Janeiro/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
1ª VARA CÍVEL	DÉLcio DIAS FEU	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	19	16	260	16	1	1	0	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	TITUL	21	14	143	30	20	0	0	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	ELVÔ PIGARI JÚNIOR	SUBSS	8	1	133	1	5	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	SUBST	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	ROMMEL MOREIRA CONRADÓ	SUBST	18	32	967	0	50	2	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	ELVÔ PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	ROMMEL MOREIRA CONRADÓ	SUBST	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	TÁNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	TITUL	0	0	73	0	40	0	2	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	64	0	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	ELVÔ PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	1	14	1	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	1	282	5	2	1	1	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	TITUL	1	0	5	1	11	0	0	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	DÉLcio DIAS FEU	SUBSS	1	0	38	0	2	1	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	ELVÔ PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	1	130	7	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	6	3	0	0	0	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
6ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	TITUL	5	1	9	4	32	0	3	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	2	94	7	1	0	1	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	DÉLcio DIAS FEU	SUBST	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	ELVÔ PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	0	144	5	2	2	0	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	3	5	186	7	0	0	0	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	1	175	4	0	0	0	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	TITUL	0	0	5	1	1	0	0	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	ELVÔ PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	3	0	32	0	0	0	0	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	46	17	667	4	3	3	0	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	TITUL	19	2	4	3	33	1	0	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBSS	77	33	388	15	5	3	2	0	0	0
8ª VARA CÍVEL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
8ª VARA CÍVEL	ROMMEL MOREIRA CONRADÓ	SUBST	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0
8ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	TITUL	0	0	217	2	29	0	1	0	0	0
1ª VARA CRIMINAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	TITUL	1	0	1	1	21	1	5	18	1	2
1ª VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBSS	0	0	243	5	41	16	14	5	0	0
1ª VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	0	0	0	0	7	0	0	2	0	0
JUSTIÇA MILITAR	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	TITUL	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
JUSTIÇA MILITAR	LANA LEITÃO MARTINS	SUBSS	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
JUSTIÇA MILITAR	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0

JUSTIÇA MILITAR	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	SUBST	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	EUCLYDES CALIL FILHO	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	4	7	16	5	5	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBST	11	0	59	7	46	21	25	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
2ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	TITUL	2	0	2	0	2	0	1	0	0	0
3ª VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBST	4	1	105	41	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CRIMINAL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CRIMINAL	EUCLYDES CALIL FILHO	TITUL	1	1	223	8	3	1	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	3	1	2	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	SUBST	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	TITUL	10	0	436	11	127	45	26	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	2	0	137	27	33	25	8	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	SUBST	0	0	7	3	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	4	2	2	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	TITUL	0	0	0	0	41	0	1	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO	TITUL	6	0	5	0	129	29	10	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	124	11	588	0	110	39	58	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	1	0	2	2	0	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
1º JUIZADO CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	6	2	38	0	1	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	PRESI	17	14	250	13	17	0	3	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	7	1	1	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	8	0	28	1	0	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	PRESI	29	0	292	103	88	0	13	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	PRESI	46	21	225	96	123	46	13	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	1	1	42	35	0	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	PRESI	29	0	152	8	106	25	18	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	19	1	81	1	0	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	31	25	334	3	1	1	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	PRESI	0	0	24	0	39	3	0	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	2	0	0	0	2	1	1	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	31	1	9	16	0	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	61	0	252	16	2	2	0	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	PRESI	0	0	9	0	203	10	21	0	0	0
4º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	PRESI	29	15	142	9	42	39	3	0	0	0
4º JUIZADO CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
4º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	2	0	0	0	2	2	0	0	0	0

4º JUIZADO CRIMINAL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
4º JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	PRESI	26	1	203	1	76	62	9	0	0	0
TURMA RECURSAL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	PRESI	0	0	6	7	10	7	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	MEMBR	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	MEMBR	0	0	8	8	10	10	0	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
TURMA RECURSAL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	SUPLE	0	0	1	1	3	2	0	0	0	0
			722	221	8.029	572	1.579	416	251	25	1	2

Fonte: SISCOM

FUNÇÕES

TITUL - TITULAR
 SUBSS - SUBSTITUTO C/SORTEIO
 SUBST - SUBSTITUTO(A)
 PRESI - PRESIDENTE(A)
 SUPLE - SUPLENTE
 MEMBR - Membro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PROCESSOS EM PODER DOS ÓRGÃOS ABAIXO NOMINADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS**

Comarca de BOA VISTA - 06/07/2006 as 10:35

VARA	DEFENSORIA	MINISTÉRIO PÚBLICO	DELEGACIA	PROMOTORIA	TOTAL
1ª VARA CÍVEL	29	2	0	0	31
2ª VARA CÍVEL	2	1	0	0	3
3ª VARA CÍVEL	6	0	0	0	6
4ª VARA CÍVEL	1	0	0	1	2
5ª VARA CÍVEL	1	0	0	0	1
6ª VARA CÍVEL	0	0	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	17	0	0	0	17
8ª VARA CÍVEL	37	0	0	1	38
1ª VARA CRIMINAL	13	32	322	0	367
JUSTIÇA MILITAR	0	5	3	0	8
2ª VARA CRIMINAL	2	349	27	0	378
3ª VARA CRIMINAL	0	0	0	1	1
4ª VARA CRIMINAL	6	761	542	0	1.309
5ª VARA CRIMINAL	2	641	786	0	1.429
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0	135	0	0	135
1º JUIZADO CÍVEL	0	1	0	0	1
1º JUIZADO CRIMINAL	0	22	12	108	142
2º JUIZADO CÍVEL	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	0	3	2	0	5
3º JUIZADO CÍVEL	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	0	163	5	0	168
4º JUIZADO CÍVEL	0	0	0	0	0
4º JUIZADO CRIMINAL	0	46	2	0	48
TURMA RECURSAL	0	0	0	0	0
	116	2.161	1.701	111	4.089

Fonte: SISCOM

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de CARACARAÍ - Janeiro/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total $D = (A + B - C)$		
VARA CÍVEL	766	45	19	792	81	711
VARA CRIMINAL	752	28	23	757	134	623
INFÂNCIA E JUVENTUDE	191	0	1	190	32	158
JUIZADO CÍVEL	513	26	25	514	7	507
JUIZADO CRIMINAL	188	7	8	187	25	162
	2.410	106	76	2.440	279	2.161

Fonte: SISCOM

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de CARACARAÍ - Janeiro/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito		Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	3	0	25	2	20	0	5	0	0
VARA CÍVEL	ANGÉLO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	52	0	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	12	0	42	4	35	4	8	7	0
VARA CRIMINAL	ANGÉLO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	35	0	4	2	1	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	0	0	3	0	16	1	5	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ANGÉLO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	PRESI	0	0	29	1	44	2	6	0	0
JUIZADO CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	PRESI	0	0	10	0	4	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ANGÉLO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	5	0	0	0	0	0	0
			15	0	206	7	123	9	25	7	6

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PROCESSOS EM PODER DOS ÓRGÃOS ABAIXO NOMINADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS

Comarca de CARACARAÍ - 06/07/2006 as 10:36

VARA	DEFENSORIA	MINISTÉRIO PÚBLICO	DELEGACIA	TOTAL
VARA CÍVEL	7	6	0	13
VARA CRIMINAL	0	16	218	234
INFÂNCIA E JUVENTUDE	1	8	6	15
JUIZADO CÍVEL	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	0	17	1	18
	8	47	225	280

Fonte: SISCOM

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de MUCAJAI - Janeiro/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total $D = (A + B - C)$		

VARA CÍVEL	614	30	26	618	64	554
VARA CRIMINAL	568	18	3	583	88	495
INFÂNCIA E JUVENTUDE	132	6	2	136	10	126
JUIZADO CÍVEL	128	7	2	133	10	123
JUIZADO CRIMINAL	351	32	2	381	60	321
	1.793	93	35	1.851	232	1.619

Fonte: SISCOM

* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de MUCAJAI - Janeiro/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Cancadas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	8	1	2	0	0	0
VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	3	0	133	1	0	0	0	0	0	0
VARA CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	SUBST	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	22	0	47	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	210	0	0	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	2	0	22	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	12	5	2	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	1	0	0	0	2	2	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	2	0	1	0	51	16	5	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	5	0	0	0	2	2	0	0	0	0
			11	0	414	1	145	26	9	0	0	0

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PROCESSOS EM PODER DOS ÓRGÃOS ABAIXO NOMINADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS**

Comarca de MUCAJAI - 06/07/2006 as 10:37

VARA	DEFENSORIA	MINISTÉRIO PÚBLICO	DELEGACIA	TOTAL
VARA CÍVEL	18	7	0	25
VARA CRIMINAL	2	81	57	140
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0	15	11	26
JUIZADO CÍVEL	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	0	108	1	109
	20	211	69	300

Fonte: SISCOM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de RORAINÓPOLIS - Janeiro/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS	EM TRAMITAÇÃO
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)	(D-Y)
VARA CÍVEL	563	35	2	596	42	554

VARA CRIMINAL	360	4	0	364	127	237
INFÂNCIA E JUVENTUDE	107	8	5	110	12	98
JUIZADO CÍVEL	261	35	26	270	32	238
JUIZADO CRIMINAL	82	1	3	80	28	52
	1.373	83	36	1.420	241	1.179

Fonte: SISCOM

* Distribuídos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluidos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de RORAINÓPOLIS - Janeiro/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	6	3	128	7	27	18	2	0	0	0
VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	1	1	20	0	0	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	1	0	27	5	15	8	5	3	0	0
VARA CRIMINAL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	2	1	50	0	9	6	1	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	13	0	1	1	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	PRESI	7	3	31	0	18	11	5	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	2	1	0	0	4	4	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	PRESI	4	0	21	0	6	5	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	2	0	6	0	3	3	0	0	0	0
			25	9	297	12	83	56	13	3	0	0

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL = TITULAR

SUBST = SUBSTITUTO (A)

PRESI = PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PROCESSOS EM PODER DOS ÓRGÃOS ABAIXO NOMINADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS

Comarca de RORAINÓPOLIS - 06/07/2006 as 10:37

VARA	DEFENSORIA	MINISTÉRIO PÚBLICO	DELEGACIA	TOTAL
VARA CÍVEL	2	10	0	12
VARA CRIMINAL	0	22	19	41
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0	8	1	9
JUIZADO CÍVEL	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	0	6	1	7
	2	46	21	69

Fonte: SISCOM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ACERVO PROCESSUAL

Comarca de SÃO LUIZ - Janeiro/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS	EM TRAMITAÇÃO
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)	
VARA CÍVEL	1.001	6	32	975	98	877
VARA CRIMINAL	911	7	14	904	75	829
INFÂNCIA E JUVENTUDE	119	4	2	121	3	118
JUIZADO CÍVEL	303	4	1	306	20	286
JUIZADO CRIMINAL	321	8	0	329	41	288

	2.655	29	49	2.635	237	2.398
--	-------	----	----	-------	-----	-------

Fonte: SISCOM

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de SÃO LUIZ - Janeiro/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito		Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	2	0	0	0	10	1	3	0	0
VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	14	0	0	0	0	0	0
VARA CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	4	0	0	0	0
VARA CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	2	5	215	3	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	0	0	16	0	3	0	0	2	0
VARA CRIMINAL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	8	4	3	2	1	0	0
VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	9	0	0	2	0
VARA CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	2	0	96	2	9	5	4	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	1	0	0	0	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	1	0	28	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	PRESI	1	2	1	0	11	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	5	4	71	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	PRESI	1	0	0	0	17	3	7	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	9	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	0	0	22	0	1	0	0	0	0
			15	11	474	9	79	11	15	4	0

Fonte: SISCOM

UNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PROCESSOS EM PODER DOS ÓRGÃOS ABAIXO NOMINADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS**

Comarca de SÃO LUIZ - 06/07/2006 as 10:38

VARA	MINISTÉRIO PÚBLICO	DELEGACIA	TOTAL
VARA CÍVEL	9	0	9
VARA CRIMINAL	25	148	173
INFÂNCIA E JUVENTUDE	3	0	3
JUIZADO CÍVEL	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	0	1	1
	37	149	186

Fonte: SISCOM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de ALTO ALEGRE - Janeiro/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS	EM TRAMITAÇÃO
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)	(D-Y)
VARA CÍVEL	262	0	0	262	0	262
VARA CRIMINAL	189	8	13	184	19	165
INFÂNCIA E JUVENTUDE	1	0	6	-5	4	-9
JUIZADO CÍVEL	128	2	10	120	7	113
JUIZADO CRIMINAL	145	7	6	146	35	111

	725	17	35	707	65	642
--	-----	----	----	-----	----	-----

Fonte: SISCOM

* Distribuídos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de ALTO ALEGRE - Janeiro/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0
VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	1	1	32	1	2	1	1	0	0	0
VARA CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	1	0	29	0	0	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	PRESI	1	0	0	0	7	2	3	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	12	0	2	0	2	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	PRESI	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	2	0	18	0	0	0	0	0	0	0
			6	1	104	1	37	4	8	0	0	0

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL = TITULAR
 SUBST = SUBSTITUTO (A)
 PRESI = PRESIDENTE (A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PROCESSOS EM PODER DOS ÓRGÃOS ABAIXO NOMINADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS**

Comarca de ALTO ALEGRE - 06/07/2006 as 10:34

VARA	DEFENSORIA	DELEGACIA	TOTAL
VARA CÍVEL	1	0	1
VARA CRIMINAL	0	24	24
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	0	3	3
	1	27	28

Fonte: SISCOM

COMARCA DE PACARAIMA

O DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO TJRR INFORMA QUE POR PROBLEMAS DE AJUSTES TÉCNICOS, OS DADOS ESTATÍSTICOS DA COMARCA DE PACARAIMA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2006, SERÃO ENVIADOS POSTERIORMENTE À PUBLICAÇÃO.

DIRETORIA GERAL**Diretora Geral**

Expediente do dia 11/07/06

Procedimento Administrativo nº 1.613/06

Origem: 3ª Vara Cível

Assunto: Solicita pagamento de Horas Extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário à servidora: Marluce Teixeira de Mendonça. Boa Vista, 10 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza– Diretor Geral em exercício/TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1.904/06

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de Horas Extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Cézar Barbosa Corrêa, Francisco Antônio B. Júnior, Luiz Augusto Fernandes e Paulo Pereira de Carvalho. Boa Vista, 10 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza– Diretor Geral em exercício/TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1.942/06

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de Horas Extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Pablo Raphael dos Santos Igreja, Alessandra Maria Rosa da Silva, Álvaro Antônio F. Marques, Maria Aneiran C. de Oliveira e Sandra Maria da C. dos Santos . Boa Vista, 10 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza– Diretor Geral em exercício/TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.078/06

Origem: Comarca de Mucajáí

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: José Cisnornando André Rocha e Felipe Arza Garcia. Boa Vista, 11 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza – Diretor Geral em exercício TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.129/06

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Vera Lúcia Laurentino Wanderley, Maria Auristela de Lima e Edimar Matos Costa. Boa Vista, 11 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza – Diretor Geral em exercício TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.131/06

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Marinaldo José Soares, Juvenila Lima Coutinho e Edimar Matos Costa. Boa Vista, 11 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza – Diretor Geral em exercício TJ/RR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTRARIAS DE 11 DE JULHO DE 2006

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 591, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 481 – Alterar as férias da servidora ANA CÂNDIDA LEITE LIMA, Analista Judiciária, relativas ao exercício de 2005/2006, para serem usufruídas nos períodos de 03 a 12.07.2006 e de 06 a 25.11.2006.

N.º 482 – Alterar férias, relativas a 1.^a etapa do exercício de 2006, da servidora ARIANA SILVA COELHO, Agente de Proteção, para serem usufruídas no período de 02 a 16.01.2007.

N.º 483 – Alterar as férias do servidor EDMILSON DE OLIVEIRA SARMENTO, Agente de Segurança/Motorista, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 03.07 a 01.08.2006.

N.º 484 – Alterar férias, relativas a 2.^a etapa do exercício de 2004, do servidor FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Diretor de Departamento, para serem usufruídas no período de 24.07 a 10.08.2006.

N.º 485 – Alterar férias, relativas a 1.^a etapa do exercício de 2006, da servidora JEANE COIMBRA RODRIGUES, Assistente

Judiciária, para serem usufruídas no período de 05 a 19.07.2006.

N.º 486 – Alterar as férias do servidor JOCEMIR PAIVA DOS SANTOS, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 08.11 a 07.12.2006.

N.º 487 – Alterar férias, relativas a 2.^a etapa do exercício de 2005, do servidor KELVEM MÁRCIO MELO DE ALMEIDA, Chefe de Divisão, para serem usufruídas no período de 28.08 a 16.09.2006.

N.º 488 – Alterar as férias do servidor KELVEM MÁRCIO MELO DE ALMEIDA, Chefe de Divisão, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 18.09 a 27.09.2006 e de 03 a 22.11.2006.

N.º 489 – Alterar as férias da servidora MARIA LUCILEIDE ROCHA BARBOSA, Analista Judiciária, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 02 a 31.01.2007.

N.º 490 – Alterar as férias do servidor MOISÉS TELES DE JESUS NETO, Técnico Judiciário, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas nos períodos de 28.08 a 16.09.2006 e de 04 a 13.12.2006.

N.º 491 – Alterar as férias do servidor MOISÉS TELES DE JESUS NETO, Técnico Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 14.12.2006 a 12.01.2007.

N.º 492 – Alterar as férias, relativas as 2.^a e 3.^a etapas do exercício de 2005, da servidora PRISCILA PIRES CARNEIRO, Assistente Judiciária, para serem usufruídas no período de 18.07 a 02.08.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Diretor, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 10/07/2006

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01006006128-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria Antonia da Silva Ramos e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Mário José Rodrigues Moura, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00002 - 01006006131-3

Apelante: Valdivan Prado e Silva, Apelado: Flavia Maria de Jesus Barros => Distribuição por Sorteio, Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

Juiz(íza): Robério Nunes

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01006006127-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Geotecnica Construtora de Serviços Gerais Ltda e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

APELAÇÃO CRIMINAL

00004 - 01006006130-5

Apelante: Benício Francisco Arocha, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Benevenuto Serejo.

Juiz(íza): Elaine Bianchi

APELAÇÃO CRIMINAL

00005 - 01006006129-7

Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Richard Nixon Carreiro Resplandes => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

002067AC =>00085
 000341AM =>00202, 00203
 000480AM =>00232
 001312AM =>00093, 00259
 002237AM =>00105, 00191
 002855AM =>00232
 003063AM =>00181
 003134AM =>00224
 004294AM =>00105, 00191
 004390AM =>00257
 005065AM =>00143
 013827BA =>00133
 020590DF =>00259
 005078MA =>00179
 006429MA =>00179
 009346PA =>00170, 00227
 029720PR =>00153, 00217
 046837RJ =>00259
 000010RR-A =>00201, 00205, 00208
 000010RR =>00087
 000021RR =>00089, 00133, 00223
 000025RR-A =>00114, 00129
 000030RR =>00225
 000037RR =>00128
 000042RR-B =>00177
 000047RR-B =>00203
 000048RR-B =>00076
 000048RR =>00076
 000056RR-A =>00176
 000058RR =>00019, 00026, 00027, 00101, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00160, 00161, 00162, 00163, 00164, 00171, 00215, 00218, 00219, 00221
 000060RR =>00019, 00026, 00027, 00101, 00128, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00160, 00161, 00162, 00163, 00164, 00171, 00215, 00218, 00219, 00221
 000061RR-A =>00082
 000066RR-B =>00168
 000072RR-B =>00130, 00133
 000074RR-B =>00041, 00042, 00092, 00095, 00147, 00152, 00216, 00224, 00226
 000077RR-A =>00018, 00136, 00192
 000077RR-E =>00079, 00090, 00091, 00095, 00102, 00108, 00134, 00172, 00185, 00186, 00207
 000078RR-A =>00080, 00145, 00193, 00197, 00198, 00199, 00200
 000078RR =>00074, 00229, 00232, 00259
 000079RR-A =>00198
 000083RR-E =>00127
 000087RR-B =>00038, 00039, 00150, 00180
 000087RR-E =>00079, 00080, 00081, 00084, 00085, 00087, 00088, 00090, 00093, 00095, 00097, 00102, 00103, 00106, 00108, 00109, 00181, 00185
 000090RR-E =>00120
 000092RR-B =>00223
 000094RR-B =>00082
 000094RR-E =>00178, 00220
 00101RR-B =>00074, 00115, 00119, 00120, 00121, 00132, 00135, 00143, 00174, 00187, 00188, 00189, 00202, 00203, 00204, 00206, 00223, 00232
 000105RR-B =>00086, 00107, 00117, 00138, 00139, 00140, 00141, 00142, 00210, 00211
 000105RR =>00142
 000107RR-A =>00144, 00233
 000108RR =>00089
 000111RR-B =>00171, 00224
 000112RR-B =>00073, 00166
 000113RR-B =>00250
 000114RR-A =>00079, 00080, 00090, 00093, 00095, 00103, 00106, 00108, 00109, 00134, 00135, 00165, 00168, 00181, 00212
 000117RR-B =>00149
 000118RR-A =>00023, 00183
 000119RR-A =>00232

000120RR-B =>00261
 000123RR-B =>00072, 00242
 000124RR-B =>00259
 000125RR =>00069, 00133, 00137, 00209, 00247
 000126RR-B =>00124, 00150
 000128RR-B =>00038
 000130RR =>00098
 000131RR-B =>00126
 000131RR =>00169
 000136RR =>00134
 000138RR-A =>00089
 000138RR =>00137, 00193, 00209
 000140RR =>00253, 00256
 000142RR-B =>00167, 00173, 00231, 00233
 000144RR-A =>00089, 00223, 00259
 000144RR-B =>00136
 000146RR-B =>00062
 000147RR-B =>00233
 000149RR =>00194
 000153RR-B =>00011, 00012
 000153RR =>00249
 000154RR-A =>00252
 000156RR =>00072, 00151, 00213
 000160RR-B =>00063, 00068, 00071
 000160RR =>00070, 00220
 000167RR-A =>00234
 000171RR-B =>00017, 00097, 00172
 000172RR-B =>00166
 000175RR-B =>00103, 00108, 00109
 000177RR =>00258, 00260
 000178RR =>00073, 00078, 00084, 00096, 00113, 00184
 000179RR =>00099
 000180RR-A =>00248
 000181RR-A =>00016, 00020, 00087, 00101
 000182RR-B =>00138
 000184RR-A =>00149
 000185RR =>00118
 000187RR =>00261
 000189RR =>00111, 00230, 00259
 000190RR =>00085
 000201RR-A =>00075
 000202RR-B =>00097
 000203RR =>00074, 00084, 00096, 00184, 00212
 000206RR =>00083
 000208RR-B =>00173
 000209RR-A =>00227
 000209RR =>00168, 00175, 00194, 00226
 000218RR-B =>00255
 000222RR =>00075, 00078
 000223RR-A =>00089, 00145, 00149, 00231
 000223RR =>00126
 000225RR =>00228
 000226RR =>00089, 00096, 00178, 00214, 00220
 000228RR =>00133
 000233RR-B =>00084, 00087
 000235RR-B =>00202, 00203, 00232
 000235RR =>00159
 000236RR =>00234
 000237RR-B =>00082
 000237RR =>00172
 000239RR-A =>00116, 00118, 00148, 00190
 000240RR-B =>00172
 000240RR =>00122
 000245RR-A =>00097
 000248RR-B =>00236, 00241
 000249RR =>00100
 000254RR-A =>00140
 000258RR =>00192
 000260RR-A =>00084, 00085, 00087, 00097, 00152, 00216
 000262RR =>00091, 00127, 00165
 000263RR =>00220
 000264RR =>00080, 00081, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00095, 00097, 00102, 00103, 00104, 00106, 00108, 00109, 00110, 00112, 00130, 00134, 00135, 00165, 00168, 00181, 00182, 00185, 00186, 00207, 00212
 000269RR-A =>00015, 00024, 00025
 000269RR =>00080, 00087, 00090, 00093, 00095, 00108, 00130, 00134, 00135, 00165, 00181
 000276RR-A =>00040
 000278RR =>00169
 000282RR-A =>00104, 00110
 000282RR =>00131, 00158, 00169, 00170, 00175, 00195
 000285RR =>00196

000287RR =>00237
 000292RR =>00077
 000298RR =>00137, 00183
 000299RR =>00259
 000309RR =>00170
 000311RR =>00123
 000316RR =>00214, 00220
 000317RR =>00082
 000320RR =>00010
 000321RR =>00013
 000327RR =>00021, 00125
 000335RR =>00171
 000337RR =>00061, 00116, 00148
 000338RR =>00172
 000345RR =>00179, 00232
 000352RR =>00222
 000355RR =>00065
 000368RR =>00127
 000379RR =>00037, 00136
 000382RR =>00102, 00259
 000384RR =>00066, 00094
 000385RR =>00111, 00230, 00238
 000387RR =>00066, 00094
 000394RR =>00096, 00178, 00220
 000410RR =>00240
 000413RR =>00234
 000416RR =>00143, 00232
 000420RR =>00214
 000428RR =>00084, 00087, 00106
 000436RR =>00254
 000441RR =>00262
 037511RS =>00146
 042912RS =>00137, 00209
 049724RS =>00146
 052188RS =>00146
 053172RS =>00146

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00061 - 001006137123-2

Requerente: Andressa Morais Lemos
 Requerido: Alex Lemos Ferreira => Nova Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00062 - 001006140383-7

Autor: M.B.G.
 Réu: G.C.M.B. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 390,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00063 - 001006140384-5

Autor: M.G.L.
 Réu: A.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Christianne Gonzales Leite.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00064 - 001006140129-4

Requerente: W.Q.M.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00065 - 001006140096-5

Exequente: A.Q.G.F. e outros
 Executado: A.Q.G. => Distribuição por Dependência em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 450,00. Adv - Marlene Moreira Elias.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00066 - 001006140092-4

Inventariante: Tinrol - Tintas Roraima Ltda => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 30.000,00. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

EXECUÇÃO

00037 - 001004096308-3

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A
 Executado: Maria Telina Coelho => Nova Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 11.962,33. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00028 - 001006137271-9

Requerente: Alanna Vitoria Silva Cruz
 Requerido: Joelsio Mangabeira Cruz => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006139373-1

Requerente: Rayane Arouche Pereira
 Requerido: José Raimundo Gonçalves Pereira => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006139377-2

Requerente: Maycon Denner Porcaro de Oliveira
 Requerido: Márcio Denner Oliveira de Souza => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006139381-4

Requerente: José Carlos Correa Santana
 Requerido: Wagner Souza Carvalho Santana => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 825,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006139412-7

Requerente: Maria Jose Tavares da Silva
 Requerido: O Estado do Pará => Nova Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 80.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006139447-3

Requerente: Cr Almeida Souza
 Requerido: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => Nova Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006140116-1

Requerente: O Estado de Roraima
 Requerido: Edson Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 261.487,86. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006140390-2

Requerente: Bayer Cropscience Ltda
 Requerido: Rural Boa Vista Ltda => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006140392-8

Requerente: Ingrid Nunes Leite
 Requerido: Wilson Roi Leite da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00015 - 001006140333-2

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda

Réu: Anderson Cavalcante de Souza => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.206,44. Adv - Maria Lucília Gomes.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00016 - 001006140406-6

Requerente: Eldon Pedro Caye

Requerido: Dpm Distribuidora de Petróleo Macuxi Ltda => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 375,00. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

INDENIZAÇÃO

00017 - 001006140422-3

Autor: Ravena Confecções Limitada

Réu: L Beatriz Grizotti => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

ANULATÓRIA

00018 - 001006140575-8

Autor: Paulo Cabral de Araujo Franco

Réu: Tabelionato Deusdete Coelho => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Roberto Guedes Amorim.

EXECUÇÃO

00019 - 001006138949-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Valdemir Alexandre dos Santos => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 344,37. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

AÇÃO DE COBRANÇA

00020 - 001006140407-4

Autor: Eldon Pedro Caye

Réu: I Barbosa Construções Ltda => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00021 - 001006140576-6

Requerente: Antonio Vieira Lobo

Requerido: Mayra Alexandra Moraes Campos => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 9.000,00. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

EXECUÇÃO

00022 - 001006140396-9

Exeqüente: Hsbc Bank Brasil S/A

Executado: Costa Rica Joalheria Ltda => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 54.034,04. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

USUCAPIÃO

00023 - 001006135565-6

Autor: Francisco Ferreira Máximo Filho e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 40.000,00. Adv - Geraldo João da Silva.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00024 - 001006140154-2

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda

Réu: Sylvania Ramalho Barros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Maria Lucília Gomes.

00025 - 001006140173-2

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda

Réu: Fredson Raulino da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 938,45. Adv - Maria Lucília Gomes.

EXECUÇÃO

00026 - 001006138991-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Franciso Luiz Ferreira Flor => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 316,35. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00027 - 001006139026-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Silmira Alves da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 400,98. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00067 - 001006140130-2

Requerente: J.O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00068 - 001006140378-7

Exeqüente: A.C.S.L. e outros

Executado: R.C.M.L. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 602,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00069 - 001006140452-0

Inventariante: Ana Maria de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

INVENTÁRIO NEGATIVO

00070 - 001006139057-0

Inventariante: Fatima Arnaute Abdo Rezek e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00071 - 001006140371-2

Requerente: E.C.S.

Requerido: L.L.S.S. => Distribuição por Dependência em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

CAUTELAR INOMINADA

00038 - 001006138934-1

Requerente: Mp da Silveira

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

INDENIZAÇÃO

00039 - 001006139062-0

Autor: Elio Lucena Coelho Junior e outros

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 29.280,00. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

MANDADO DE SEGURANÇA

00040 - 001006140318-3

Impetrante: Juliano Matias Sousa

Autor. Coatora: Secretario de Est da Gestao Estrategica e Administração => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - André Luiz Vilória.

ORDINÁRIA

00041 - 001006140139-3

Requerente: Bruno Silva de Lima

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00042 - 001006140412-4

Requerente: Marco Aurelio Fernandes

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00056 - 001006140588-1

Indicado: E.S.M. => Distribuição por Dependência em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00055 - 001003066989-8

Transferência Realizada em 10/07/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00057 - 001006140147-6

Réu: João Batista Lima Amador => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006140442-1

Réu: Edmilson Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006140585-7

Réu: Carlos Fernando Paulino => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00060 - 001006140582-4

Autor: Orozimo Nonato Vale => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00043 - 001006137065-5

Indicado: G.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00044 - 001006140509-7

Indicado: C.R.S. e outros => Distribuição por Dependência em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006140516-2

Indicado: H.G.S.A. => Distribuição por Dependência em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00046 - 001006140510-5

Indicado: S.J.S. => Distribuição por Dependência em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00047 - 001006140592-3

Autuado: Ivan Albuquerque Costa => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00048 - 001006140594-9

Autor: D.M.S.D.P. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00049 - 001006140517-0

Indicado: J.C.O. => Distribuição por Dependência em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00050 - 001006140591-5

Autuado: Glicerio da Silva Menezes => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00051 - 001006133462-8

Réu: Eldson Alves de Souza => Transferência Realizada em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00052 - 001006140589-9

Indicado: M.L.M. e outros => Distribuição por Dependência em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00053 - 001006126915-4

Indicado: A.R.M. => Transferência Realizada em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00054 - 001006140593-1

Autuado: Maria Tania de Campos => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 001006140598-0

Autuado: F.A.B.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00002 - 001006137598-5

S.educando: A.O.R. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006137600-9

S.educando: D.P.A. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA E RESPONSABILIDADE

00004 - 001006140599-8

Requerente: M.S.D. e outros

Criança Adol: B.D.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

OBRIG FAZER C/ ANT TUTELA

00005 - 001006140595-6

Requerente: C.O.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 001006140596-4

Requerente: M.O.B.G. e outros

Criança Adol: T.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00007 - 001006140597-2

Infrator: G.G.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

4A VARA CÍVEL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Décio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÁO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00079 - 001004098086-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Lucia Torquato => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo por consequência, o processo com julgamento de mérito, na forma do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao pagamento de R\$ 3.220,56 (três mil, duzentos e vinte reais e cinqüenta e seis centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo estes da data da citação. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Intime-se, pessoalmente, o órgão da Defensoria Pública do Estado. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista/RR, 07.jul.2006. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00080 - 001005106793-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Elo Engenharia Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo por consequência, o processo com julgamento de mérito, na forma do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao pagamento de R\$ 2.824,24 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo estes da data da citação. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I.

Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista/RR, 07.jul.2006. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Helder Figueiredo Pereira.

00081 - 001005106808-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Pedro de Freitas => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista/ RR, 07.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

CAUTELAR INOMINADA

00082 - 001005121396-4

Requerente: Darci Jesus da Rosa Júnior e outros

Requerido: Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência => DESPACHO: Certifique o Cartório quanto às fls. 419/420. Boa Vista/RR, 07.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alceu da Silva, Vanessa Barbosa Guimarães, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

DECLARATÓRIA

00083 - 001006137226-3

Autor: Marlene da Silva Prado

Réu: Orsolu - Organização Social de Luto => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista/RR, 06.jul.2006. Décio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00084 - 001005106601-6

Embargante: Altamir Ribeiro Lago

Embargado: Banco Itaú S/A e outros => DESPACHO: Extraia-se cópia autenticada da decisão de fls. 83/85, constando-a nos presentes, exarada nos autos da execução correlata. Boa Vista/RR, 07.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Humberto Lanot Holsbach, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco Alves Noronha, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim.

00085 - 001005107110-7

Embargante: José Hermes Magri Filho e outros

Embargado: Banco Itaú Sa e outros => DESPACHO: Defiro (fl. 96). Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 07.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Selma Aparecida de Sá.

EMBARGOS DEVEDOR

00086 - 001005107143-8

Embargante: Tarciso Tiago Carneiro Oliveira

Embargado: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: As partes para alegações finais, iniciando-se o prazo de 15(quinze) dias, sucessivo, para parte embargante. Boa Vista/RR, 06.jul.2006. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO

00087 - 001001005098-6

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: João Alves de Oliveira e outros => DESPACHO: Autos com tramitação suspensa, conforme despacho exarado nos autos de Embargos de Terceiros opostos. Anote-se. Aguarde-se pelo julgamento daqueles. Boa Vista/RR, 07.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Vilmar Francisco Maciel,

Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Clodocí Ferreira do Amaral, Humberto Lanot Holsbach, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim.

00088 - 001004078177-4

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Caburai Taxi Aéreo Ltda e outros => DESPACHO: Autos com manifestação suspensa. Aguarde-se pelo julgamento dos embargos. Boa Vista/RR, 07.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00089 - 001004081140-7

Exequente: Luiz Pomin

Executado: Metálica Ltda => DESPACHO: Defiro, por ora, item "b" de fls. 171. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista/RR 07.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Almiro José Mello Padilha, Alexander Ladislau Menezes , Silvino Lopes da Silva, Mamede Abrão Netto, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00090 - 001004096503-9

Exequente: Sérgio Rodrigues Acordi

Executado: Francisco Maurício Moreira => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269 c/c inciso I do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios inicialmente arbitrados. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista/RR, 06.jul.2006. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00091 - 001005108778-0

Exequente: Helaine Maise França

Executado: Washington Luiz Vital do Amaral => DESPACHO: Defiro o pedido fls. 34. Boa Vista/RR, 07.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00092 - 001006138922-6

Exequente: Lm Sguario e Silva

Executado: Antero Sá Neto => DESPACHO: I- Cite-se II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 05.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00093 - 001001005988-8

Exequente: Almiro José de Mello Padilha

Executado: Cabral e Cia Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista/RR, 07.jul.2006. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Juzelter Ferro de Souza, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00094 - 001006139403-6

Exequente: Jaqueline Magri dos Santos e outros

Executado: Angela Maria Paes Barreto Sousa Cruz => DESPACHO: I- Cite-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/ RR, 06.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00095 - 001003072763-9

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Luiz Antonio Villar => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista/RR, 07.jul.2006. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho

César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00096 - 001002038574-5

Autor: Luiz Fernando Castanheira Mallet e outros

Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => DESPACHO: Certifique o cartório acerca da manifestação da parte autora acerca do despacho de fls. 276. Caso a manifestação não tenha ocorrido, renove-se a diligência. Boa Vista/RR, 07.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Luciana Rosa da Silva.

00097 - 001004096910-6

Autor: Maria Cristina de Mello

Réu: Unibanco Seguros S/A e outros => DESPACHO: Comprove a peticionante de fl. 170 a ciência do mandato acerca da renúncia informada. Certifique o cartório acerca da tempestividade do apelo de fls. 166/169, interposto. Boa Vista/RR, 10.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00098 - 001006135065-7

Autor: Teodomiro Braz de Azevedo & Cia Ltda - Casa do Cabeleireiro

Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco => DESPACHO: Diga a autora se pretende desistir da ação e desentranhar as peças ou absorver a extinção por litispendência. Boa Vista/RR, 07.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00099 - 001006138249-4

Autor: Rei dos Temperos Ltda - Me

Réu: Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista/RR, 06.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00100 - 001006138354-2

Autor: Joao Batista Barros Ramos

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Observe o autor a necessidade do recolhimento das custas iniciais. Boa Vista/RR, 06.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

ORDINÁRIA

00101 - 001005102165-6

Requerente: Sueli da Silva Leitao

Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => DESPACHO: Dígam as partes sobre o pedido de fls. 97. Boa Vista/ RR, 22.jun.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00102 - 001005102572-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Tania Maria Vasconcelos Dias de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: recolher as custas finais no valor de R\$ 25,00 (Port. 02/99).DESPACHO: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 95. Haja vista, destarte, a intempestividade de apelo interposto, deixo de recebê-lo. Certifique, então, o cartório acerca de recolhimento das custas finais. Boa Vista/ RR, 10.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helder Gonçalves de Almeida, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00103 - 001005115585-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Ribeiro e Lira Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios conforme acordado. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado. Boa Vista/RR, 06.jul.2006. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00104 - 001006128279-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Paulo Cesar Borin => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista/RR, 07.jul.2006. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00105 - 001006134720-8

Requerente: Banco do Brasil S.a

Requerido: Marcio Freire Melo de Lima e outros => DESPACHO: Apense-se ao feito cautelar. Certifique sobre a tempestividade para o caso de revogação da liminar. Após, concluso. Boa Vista/RR, 10.jul.2006. Décio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Érico Carlos Teixeira, Jaime César do Amaral Damasceno.

00106 - 001006137317-0

Requerente: Joel da Cunha Silva

Requerido: Porto Seguro Administração de Consórcios Ltda => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista/RR, 07.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00107 - 001006134939-4

Autor: Claudio Silva Souza

Réu: Norte Brasil Telecon S/A - Vivo => DESPACHO: I- Declino da competência

II- Ao cartório, para as providências e baixas necessárias, conforme petição de fls. 29. Boa Vista/RR, 06.jul.2006. Décio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

SAVARA CÍVEL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00108 - 001005106787-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Antonio Lima Mendes => Despacho-R.H.Defiro (fl. 66).Após, intime para manifestar interesse.Boa Vista, 05/07/2006.Dr.Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00109 - 001005115042-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jose da Costa => Despacho-R.H.Defiro (fl. 58).Diligências necessárias.Boa Vista, 05/07/2006.Dr.Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00110 - 001006128282-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jonatan Gonçalves Vieira => Despacho-R.H.Defiro (fl. 45).Diligências necessárias.Boa Vista, 05/07/2006.Dr.Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00111 - 001006132641-8

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Gm Pinheiro => Despacho-R.H.Defiro (fl. 29).Após, intime para manifestar interesse.Boa Vista, 05/07/2006.Dr.Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00112 - 001006135161-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Humberto Brandão de Araújo => Despacho-R.H.Defiro (fl. 34).Diligências necessárias.Boa Vista, 07/07/2006.Dr.Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00113 - 001006138584-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Ricardo Nattrodt de Magalhães => Despacho-R.H.Cite-se.Boa Vista, 05/07/2006.Dr.Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00114 - 001002028677-8

Autor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A

Réu: Darly Sales Silva => Despacho - R.H. Defiro fl. 39. Após intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 05/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00115 - 001004093447-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Jaqueline Gouveia de Moraes => Despacho-R.H.Defiro (fl. 54).Diligências necessárias.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00116 - 001005103843-7

Autor: Fiat Administradora de Consórcios Ltda

Réu: Marcelo Mário da Silva Pinto => Despacho - R.H. Intime-se pessoalmente a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção. Boa Vista, 04/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00117 - 001005105341-0

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Michel Franco de Matos Bezerra => Despacho-R.H.Defiro (fl. 74). Após, intime para manifestar interesse.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00118 - 001005117424-0

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Sérgio Antonio Luz Martins => Despacho-R.H.Diga ao autor.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Alcides da Conceição Lima Filho.

00119 - 001005119780-3

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Adao Gomes de Souza => Despacho-R.H.Arquive-se.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Sivirino Pauli.

00120 - 001005124681-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Nélío Correia de Brito => Despacho - R.H. Intime-se por Edital. Boa Vista, 04/07/2006. Angelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00121 - 001005125757-3

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Pedro Pinto Alves => Despacho-R.H.Defiro (fl. 46).Diligências necessárias.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00122 - 001006140014-8

Requerente: Denise Abreu Cavalcanti

Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho - Faculto a emenda à inicial para juntada do comprovante do pagamento de custas finais. Indefiro, entretanto item 08. Boa Vista, 05/07/2006. Angelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

DECLARATÓRIA

00123 - 001004083001-9

Autor: Valdefrancy da Silva Almeida

Réu: Espólio de Charles Américo Mota => Despacho - R.H. Defiro fl. 42. Após intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 04/07/2006. Angelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00124 - 001006137143-0

Autor: Assis e Borges Ltda

Réu: Distribuidora Bacana de Alimentos Ltda => Decisão - (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, antecipo os efeitos da tutela, inaudita altera pars, na forma do art. 273 do Código de Processo Civil, para determinar o cancelamento dos protestos descritos na inicial, até o julgamento final da lide, devendo ser oficiado, imediatamente, aos Cartórios do 1º e 2º Ofício de Notas, Registro, Tabelionato e Protesto de Títulos, sobre o teor desta decisão para que a cumpra, sob as penas da lei. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 08/07/2006. Angelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Denise Silva Gomes.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00125 - 001006138302-1

Requerente: Francisco de Assis Quezado

Requerido: Andreian. da Silva => Despacho-R.H.Cite-se.Boa Vista, 07/07/2006.Dr.Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00126 - 001002038829-3

Autor: R.M.L.

Réu: L.C.I. => Despacho - R.H. Diga o autor. Boa Vista, 04/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito.
AVERBADO Adv - Roma Angélica de França, Jaeder Natal Ribeiro.

EMBARGOS DEVEDOR

00127 - 001006134601-0

Embargante: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/A

Embargado: Homero Soares Carneiro => Despacho-R.H.Suspensão pelo prazo de 30 (trinta dias). Boa Vista, 07/07/2006.Dr.Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

EXECUÇÃO

00128 - 001001006083-7

Exequente: Og Cunha

Executado: Rv Perdigão => Despacho-R.H.Defiro (fl. 176).Após intime para manifestar interesse.Boa Vista, 05/07/2006.Dr.Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, José Luiz Antônio de Camargo.

00129 - 001001006099-3

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Oneber de Magalhães Queiroz => Despacho - R.H. Defiro fl. 79. Após intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 04/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00130 - 001001006403-7

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Darlan José Gabriel e outros => Despacho - R.H. A citação editalícia é medida extrema, só admitida como ultima ratio. Requeira, entretanto, a parte autora, o que entender cabível. Boa Vista, 05/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Josimar Santos Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00131 - 001001006430-0

Exequente: Kotinski & Cia Ltda

Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Despacho - R.H. Defiro fl. 143. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 04/07/2006. Angelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00132 - 001001006590-1

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Francisco Carlos Ferreira Romão e outros => Despacho - R.H. Defiro fl. 89. Após intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 04/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00133 - 001001006733-7

Exequente: Cosfarma Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Ltda Executado: Yf Carvalho => Despacho-R.H.Defiro.Nos termos do § nº 240 da Súmula do Supremo Tribunal de Justiça.Boa Vista, 04/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes.Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Olivânia Moraes Melo, Josimar Santos Batista, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, André Luís Villória Brandão.

00134 - 001001006764-2

Exequente: A P B Filho

Executado: José Lúcio de Lima => Despacho-R.H.Defiro (fl. 58).Após, intime para manifestar interesse.Boa Vista, 07/07/2006.Dr.Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, José João Pereira dos Santos, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00135 - 001002055341-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Gerson Lopes Gomes e outros => Despacho - R.H. Defiro fl. 139. Após intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 04/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli.

00136 - 001003058608-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Abade Brum de Oliveira => Despacho - R.H. Intime-se pessoalmente a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção. Boa Vista, 04/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Anastase Baptistas Papoortzis, Roberto Guedes Amorim, Mivanildo da Silva Matos.

00137 - 001003059052-4

Exequente: Telmar Indústria e Comércio Ltda

Executado: Dalva Ione Calazans => Despacho - R.H. Defiro fl. 261. Após intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 04/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito Adv - Everton Altair Turnes, Pedro de A. D. Cavalcante, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, James Pinheiro Machado.

00138 - 001003062612-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Rosa Pereira Maia Oliveira => Despacho - R.H. À contadora para nova atualização. Boa Vista, 05/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00139 - 001003062634-4

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Paulo Cezar Bento Rufino => Despacho-R.H.À contadora para atualização do débito.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00140 - 001003074918-7

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Jose Ribamar Santos Freire => Despacho-R.H.À contadora para atualização do débito.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito Adv - Elias Bezerra da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00141 - 001003075011-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Laurindo Peixoto => Despacho - R.H. A citação editalícia é medida extrema, só admitida como ultima ratio. Requeira, entretanto, a parte autora, o que entender cabível. Boa Vista, 05/07/2006. Angelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00142 - 001003075543-2

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Antonio Alexandre Cardoso => Despacho - R.H. Defiro, pedido fl. 35. Diligencias necessárias. Boa Vista, 04/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, Johnson Araújo Pereira.

00143 - 001004079408-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Carlos Humberto Silva Lima => Despacho - R.H. Defiro fl. 99. Após intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 04/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito Adv - Karina Silva Santos Oliveira, Jonathan Andrade Moreira, Sivirino Pauli.

00144 - 001004085439-9

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: J J de Almeida e outros => Despacho - R.H. Intime-se pessoalmente a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção. Boa Vista, 04/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00145 - 001004085571-9

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Newliman da Silva Ferreira => Despacho - R.H. Defiro fl. 55. Após intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 05/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Helder Figueiredo Pereira.

00146 - 001004092662-7

Exequente: Stemac S/A Grupos Geradores

Executado: Tradição Engenharia Ltda => Despacho-R.H.Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, para atuar no presente feito. Aguarde-se pelo retorno do MM. Juiz de Direito Titular.Boa Vista, 04/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Valdo Marques da Silva Junior, Sabrina Schmidt de Castro, Kátia Cristina Sehn, Rodrigo Noschang da Silva.

00147 - 001004094635-1

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros

Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho-R.H.Defiro (fl. 65).Diligências necessárias.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00148 - 001004097648-1

Exequente: Banco General Motors S/A

Executado: Alessandro Oliveira da Silva => Despacho - R.H. Defiro fl. 41. Após intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 05/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00149 - 001005101664-9

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Maria Lucia de Andrade Pinto => Despacho - R.H. Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inc. III, do art. 267 do CPC. Boa Vista, 05/07/2006. Angelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00150 - 001005107404-4

Exequente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda

Executado: Misael Romão da Silva => Despacho-R.H.Defiro (fl. 66). Após, intime para manifestar interesse.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Denise Silva Gomes, Maria Emília Brito Silva Leite.

00151 - 001005112773-5

Exequente: Auto Posto Mucajai Ltda

Executado: Construtora Cristal Ltda => Despacho-R.H.À contadaria para nova atualização.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00152 - 001005114044-9

Exequente: Z Lopes Gomes

Executado: Maria Doranildes Albuquerque Pereira Castelo Branco => Despacho-R.H.Diga ao autor.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00153 - 001005119735-7

Exequente: Martins Auto Posta Ltda

Executado: Aldenora dos Santos Santana => Despacho-R.HDefiro (fl. 41/42).Diligências necessárias.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

00154 - 001006127730-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Domingos dos Santos Silva => Despacho - R.H. Defiro fl. 43. Após intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 04/07/2006. Angelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00155 - 001006131315-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Adriana Gomes da Silva => Despacho-R.H.Defiro (fl. 35).Diligências necessárias.Boa Vista, 06/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00156 - 001006131354-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Nadir Patrício de Souza => Despacho-R.H.Defiro (fl. 35).Diligências necessárias.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00157 - 001006134579-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Gilzimar de Almeida Barbosa => Despacho-R.H.Defiro (fl. 34).Diligências necessárias.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00158 - 001006134594-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: José Nicodemus de Góes => Despacho-R.H.Defiro (fls. 37/38).Diligências necessárias.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Valter Mariano de Moura.

00159 - 001006134801-6

Exequente: Companhia Brasileira de Bebidas

Executado: Jonhara Rodrigues da Silva => Despacho-R.H.Defiro (fl. 57). Após, intime para manifestar interesse.Boa Vista, 03/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00160 - 001006135400-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Dyego Menezes da Silva => Despacho-R.H.Defiro (fl. 34).Diligências necessárias.Boa Vista, 07/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00161 - 001006135410-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Veneranda dos Santos => Despacho-R.H.Defiro (fl. 34/35).Diligências necessárias.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00162 - 001006135412-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Eunice da Cruz dos Santos => Despacho-R.H.Defiro (fl. 35).Após, intime para manifestar interesse.Boa Vista, 07/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00163 - 001006136297-5

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Gerciane Almeida de Souza => Despacho-R.H.Defiro (fl. 33).Após, intime para manifestar interesse.Boa Vista, 07/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00164 - 001006136503-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Jose de Souza Paiva => Despacho-R.H.Defiro (fl. 31). Após, intime para manifestar interesse.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00165 - 001003062814-2

Exequente: Almiro José de Mello Padilha

Executado: Alda Regina Gonçalves Mendes Duarte => Despacho-R.H.À contadaria para nova atualização.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França.

00166 - 001004096203-6

Exequente: Antonio Claudio Carvalho Theotonio

Executado: Byte Informática Ltda => Despacho-R.H.Defiro (fl. 65).Diligências necessárias.Boa Vista, 07/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotonio, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00167 - 001005113781-7

Exequente: Italo Diderot Pessoa Rebouças

Executado: C&a Modas Magazine Ltda => Despacho-R.H.À contadaria para atualização do débito.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00168 - 001001006265-0

Exequente: Vanderlene Chaves Melo

Executado: Alda Regina Gonçalves Mendes => Despacho-R.H.À contadaria para nova atualização.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Wagner José Saraiva da Silva, Francisco das Chagas Batista.

00169 - 001002051902-0

Exequente: Kotinski & Cia Ltda

Executado: Juvenato Juarez Gomes => Despacho-R.H.Diga ao autor.Boa Vista, 07/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00170 - 001003071527-9

Exequente: Antonio Elisvaldo Martins Santana

Executado: American Express do Brasil Tempo e Cia => Despacho - R.H. Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inc. III, do art. 267 do CPC. Boa Vista, 05/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga, Vitor Manoel Silva de Magalhães.

00171 - 001004081643-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Marínez Lopes Lima => Despacho - R.H. Defiro fl. 122. Após intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 05/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito Adv - Rozane Pereira Ignácio, Luciana Olbertz Alves, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00172 - 001004089718-2

Exequente: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Executado: Essen Huascar Pinheiro de Melo => Despacho - R.H. Defiro fls. 102/103. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 05/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás, Anair Paes Paulino, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00173 - 001005107164-4

Exequente: Transeme Turismo Ltda

Executado: P Casarin e outros => Despacho-R.H.Diga ao autor.Boa Vista, 07/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00174 - 001005114149-6

Exequente: Banco Honda S/A

Executado: Jose Ivanilson Barbosa de Lima => Despacho-R.H.Defiro (fl. 60).Após, intime para manifestar interesse.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00175 - 001003074984-9

Exequente: Wender de Souza Ciricio

Executado: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => Despacho - R.H. Defiro fl. 261. Após intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 04/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Valter Mariano de Moura.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00176 - 001006138624-8

Impugnante: Companhia Energética de Roraima S/A

Impugnado: Jorlene Freitas Costa => Despacho - R.H. Apense-se aos devidos autos. Boa Vista, 05/07/2006. Angelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

INDENIZAÇÃO

00177 - 0010061333407-3

Autor: Joao Maia

Réu: Am Castro de Oliveira => Despacho-R.H.Defiro (fl. 30).Após, intime para manifestar interesse.Boa Vista, 07/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00178 - 001006135280-2

Autor: Lira & Cia Ltda

Réu: Prospect Fomento Mercantil, Factoring e Serviços Ltda e outros => Despacho-R.H.Cumpre-se com a R. Decisão de fl. 28. Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Graças Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva.

MONITÓRIA

00179 - 001004078473-7

Autor: Ca Figueiredo

Réu: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Despacho-R.H.Diga ao autor.Boa Vista, 07/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Haroldo Guimarães Soars Filho, Alisson Mandes Costa.

00180 - 001005109509-8

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: Wires Gonçalves dos Santos => Despacho-R.H.Diga ao autor.Boa Vista, 07/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

ORDINÁRIA

00181 - 001001006281-7

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A

Requerido: Thomas Augusto Amaral Neves => Despacho - R.H. Indefiro citação editalícia, já que tal é medida extrema, devendo, ao contrário, a parte autora diligenciar à procura do paradeiro da ré. Requeira, entretanto o que entender cabível. Boa Vista, 05/07/2006. Angelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Paulo de Abreu Ferreira Valente Júnior, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendoza Filho.

00182 - 001006132379-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Isac Varao Pianco => Despacho-R.H.Defiro (fl. 40).Diligências necessárias.Boa Vista, 05/07/2006.Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

PRODUÇÃO ANTECIPADA PROVA

00183 - 001002051367-6

Autor: Eliseu Marson Filho

Réu: Nitral Urbana Laboratórios Ltda => Despacho - R.H. Diga o autor. Boa Vista, 04/07/2006. Ângelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Geraldo João da Silva, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00184 - 001005106149-6

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Josiane Silva de Souza => Despacho - R.H. Digam as partes se pretendem produzir provas em audiência. Boa Vista, 04/07/2006.

Angelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00185 - 001004097873-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: da Sera Dist Alim Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00186 - 001005102414-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Sebastião Queiroz Faria => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00187 - 001004079389-4

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Donald Lezana Rodrigues => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00188 - 001004085638-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Juarez de Souza Dias => Despacho:Defiro (fl.192).Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00189 - 001006130341-7

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Antonio da Conceição Monteiro Filho => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00190 - 001006130711-1

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Maycon Aguiar da Silva => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

DEPÓSITO

00191 - 001001007514-0

Autor: Bb Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Réu: Expedito Perônico => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaime César do Amaral Damasceno, Érico Carlos Teixeira.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00192 - 001001007668-4

Embargante: João Silva Gomes

Embargado: Marilene de Almeida Soares => Despacho: Cumpra-se o Cartório corretamente com o despacho de fl. 173. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

EMBARGOS DEVEDOR

00193 - 001001007916-7

Embargante: Pontes e Guedes Indústria e Comércio Ltda e outros

Embargado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Cite-se na pessoa de seu advogado. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto

Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - James Pinheiro Machado, Helder Figueiredo Pereira.

00194 - 001005106452-4

Embargante: L Kotinscki

Embargado: Julio Gomes Moraes => Ato Ordinatório:Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a initimação da parte embargada para pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Samuel Weber Braz.

EXECUÇÃO

00195 - 001001007200-6

Exeqüente: Marleide de Melo Cabral

Executado: Terplan Terraplanagem Ltda e outros => Ato Ordinário: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Valter Mariano de Moura.

00196 - 001001007261-8

Exeqüente: João dos Santos Souza

Executado: Francisco Olímpio de Oliveira => Ato Ordinário: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00197 - 001001007431-7

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Francisco Manoel de Jesus e outros => Ato Ordinário: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00198 - 001001007437-4

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Enos Faustino Almeida e outros => Ato Ordinário: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00199 - 001001007540-5

Exeqüente: Almira Mary Cordeiro de Araújo

Executado: José Barbosa de Melo Sobrinho => Despacho:Desentranhe-se mandado de fl. 191 para fiel cumprimento. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00200 - 001001007578-5

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Claudiomiro Monsarvax e outros => Ato Ordinário: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00201 - 001001007615-5

Exeqüente: Maria de Lourdes Pinheiro

Executado: Alternativa Construcoes e Comercio Ltda => Ato Ordinário: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00202 - 001001007751-8

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: José Raimundo de Souza dos Santos e outros => Ato Ordinário: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Antônio Vidal de Lima, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00203 - 001001007753-4

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Iano da Costa Silva e outros => Ato Ordinário: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da

exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Antônio Vidal de Lima, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00204 - 001001007786-4

Exeqüente: Darcy Maranhão

Executado: Ac Diniz => Despacho:Defiro (fl.243). Diligência necessária. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00205 - 001001007787-2

Exeqüente: Sudameris Administradora de Cartões de Crédito e Serviço S/A

Executado: Alexandre Leite de Oliveira Filho => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00206 - 001001007821-9

Exeqüente: Sivirino Pauli

Executado: Dorival Aparecido Lopes => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00207 - 001001007882-1

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Rivaldo Pereira da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00208 - 001001007891-2

Exeqüente: Sudameris Administradora de Cartões de Crédito e Serviço S/A

Executado: Francisco C A de Matos => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00209 - 001003059055-7

Exeqüente: Telmar Indústria e Comércio Ltda

Executado: Alexandre Calazans de Souza => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Everton Altair Turnes, Pedro de A. D. Cavalcante, James Pinheiro Machado.

00210 - 001003062633-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Marines Cruz Carvalho => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00211 - 001003062995-9

Exeqüente: Banco do Brasil

Executado: Izaira do Carmo Paccamicio => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00212 - 001005106998-6

Exeqüente: Marilene Sansão da Silva Moraes e outros

Executado: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda => Despacho: Defiro (151). À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco Alves Noronha.

00213 - 001005112774-3

Exeqüente: Auto Posto Mucajai Ltda

Executado: Andressa Fernandes Novaes => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00214 - 001005113844-3

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Associação dos Agricultores do Caroebe => Despacho: Certifique o Cartório o fucado à fl. (fl.112). Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes .

00215 - 001005116626-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Benedita dos S Figueiredo => Ato Ordinatório:

Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00216 - 001005121200-8

Exeqüente: Kilei Rodrigues Alves

Executado: Elias Moraes Aguiar => Despacho:Defiro (fl.99). Diligência necessária. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00217 - 001005122208-0

Exeqüente: Jose Chagas Melo

Executado: Francisco Charles Martins Pereira => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

00218 - 001006126880-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Edmilson Batista Ferreira => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00219 - 001006128239-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Pereira da Silva => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00220 - 001006133413-1

Exeqüente: Hospital Lotty Iris

Executado: Helton Queiroz de Souza => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Jhon Pablo Souto Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00221 - 001006135456-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Elieth de Souza => Despacho:Defiro (fl. 36). Após intime para manifestar interesse. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00222 - 001005120481-5

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz

Executado: Cinthia dos Santos Ribeiro => Despacho:Indefiro a citação editalícia, já que tal é uma medida extrema, admitida como ultima ratio. Requeira, portanto, o que entender cabível. Boa Vista, 07 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00223 - 001001007780-7

Exeqüente: J S Transportes e Serviços Ltda

Executado: Retífica Exata Imp Exp Ind e Com Ltda e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Sivirino Pauli.

INDENIZAÇÃO

00224 - 001003060801-1

Autor: Denis Souza Lima Carneiro

Réu: Francisco Pereira de Souza => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Olbertz Alves, Thiciane Guanabara Souza, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00225 - 001004089667-1

Autor: L Beatriz Grizotti

Réu: Ravenna Confecções Ltda => Despacho: Diga a parte autora, especificamente quanto à denunciaçāo da lide. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00226 - 001004096822-3

Autor: Maria Lucy do Nascimento dos Santos e outros
Réu: Igreja Evangélica Viva Fé => Despacho:Defiro (fl.197). Diligência necessária. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Samuel Weber Braz.

00227 - 001005105533-2

Autor: Theodorico Júlio Monteiro Neto

Réu: Americam Express do Brasil S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamento de custas finais no valor de R\$75,00(setenta e cinco reais). Boa vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivāo. Adv - Vitor Manoel Silva de Magalhāes, Margarida Beatriz Oruē Arza.

00228 - 001006136950-9

Autor: Samuel Moraes da Silva Junior

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Moraes da Silva.

MONITÓRIA

00229 - 001003071906-5

Autor: Globalstar do Brasil S/A

Réu: Porthos de Abreu Vieira => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

ORDINÁRIA

00230 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros

Requerido: O Jose de Lima => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da exequente/autora, para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivāo. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00231 - 001006128479-9

Requerente: Associação Brasileira de Agências de Viagens do Estado de Rr

Requerido: Iata International Air Transport Association Brazil => Despacho: desigino o dia 04 de outubro às 09:30min, para realização de audiêncāa preliminar. Intime-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiêncāa, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista-RR, 20.06.2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Mamede Abrão Netto.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00232 - 001005118728-3

Reclamante: Luiz Edwilson Frazão

Reclamado: Caixa de Previdēncia e Assis Aos Func do Bco da Amazônia S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº02/01, remeto a publicação a initimação da parte autora, para falar sobre a contestação apresentada. Boa Vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivāo. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Natanael Gonçalves Vieira, Marcus Vinícius Pereira Serra, Karina Silva Santos Oliveira, Jorge da Silva Fraxe, Edson de Oliveira, Simone de Oliveira Cambeiro, Sivirino Pauli.

REVISIONAL DE CONTRATO

00233 - 001005106905-1

Requerente: Luiz Carlos Daniel

Requerido: Abn Amro Real Sa => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação das partes, para pagamento de custas finais no valor de R\$170,00(cento e setenta reais). Boa vista-RR, 10.07.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos . Escrivāo. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Antonieta Magalhāes Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

USUCAPIÃO

00234 - 001002053695-8

Autor: Antonia Alves de Almeida

Réu: Ruth Melhado Porto => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Antônio Fernando A. Pinto, Silas Cabral de Araújo Franco.

00235 - 001005122141-3

Autor: Marcos Coelho Pereira e outros

Réu: Antonio Aires da Nóbrega => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Aron José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Ã) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00072 - 001005112290-0

Requerente: A.R.T.G.

Requerido: L.J.R.G. => INTIMAÇĀO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 101, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 06/07/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivāo. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Azilmar Paraguassu Chaves.

CAUTELAR INOMINADA

00073 - 001005115706-2

Requerente: E.F.S.

Requerido: I.A.R. => DESPACHO: Designo o dia 25/10/2006, às 10:45 horas, para realização de audiēncāa de instrução e julgamento. Intimações necessárias. BV-RR, 18/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00074 - 001001008597-4

Embargante: Iate Clube de Boa Vista

Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Diga o Embargante sobre a certidão supra, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 05/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv Adv - Jorge da Silva Fraxe, Sivirino Pauli, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO

00075 - 001003074357-8

Exeqüente: A.K.F.M.

Executado: F.W.F.M. => DESPACHO: O pedido de redução de valores de alimentos deve ser deduzido na via e na forma adequada, através de ação revisional, pelo que indefiro o pedido de fls. 68. Diga a Exeqüente sobre fls. 68/70. Após, ao MP. BV-RR, 03/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Oleno Inácio de Matos, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00076 - 001005122277-5

Autor: B.N.L.
 Réu: T.S.L. => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 51, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 07/07/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - Lúcio Jaimes Acosta, Jaildo Peixoto da Silva.

00077 - 001006136366-8

Autor: E.A.S.

Réu: K.F.S.S. => DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. Designo o dia 04/09/2006, às 09:00 h, para audiência de conciliação. Cite-se/ Intimem-se. Após as medidas acim, justifique o Cartório o porquê da demora na conclusão do feito, eis que recebidos os autos do Distribuidor em 26/05/2006. Cumpra-se. BV-RR, 07/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Andréia Margarida André.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00078 - 001005119230-9

Requerente: E.F.R.

Requerido: I.A.R. => DESPACHO: Designo o dia 19/10/2006, às 09:15 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. BV-RR, 03/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V. Cv. Adv - Oleno Inácio de Matos, Bernardino Dias de S. C. Neto.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00236 - 001001010120-1

Réu: Ramon Dardo da Silva Marquiore => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00237 - 001001010122-7

Réu: Edivaldo Tomé Ferreira => DESPACHO: DIGA A DEFESA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE O DESPACHO DE FLS. 115. EM 10/07/2006 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00238 - 001001010657-2

Réu: Mário Fátimo da Silva Cesário => DESPACHO: INTIME-SE O NOBRE ADVOGADO PARA INFORMAR O ENDEREÇO DO ACUSADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM 10/07/06 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00239 - 001005118687-1

Réu: Elison França de Carvalho e outros => DECISÃO: ...ASSIM, INDEFIRO O PÉDIDO DO MP. JUNTE-SE FACS DOS RÉUS. DESIGNE-SE DATA PARA O ROL DE DEFESA (FLS. 50 E 62). EM 10/07/06 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00240 - 001005118898-4

Réu: Jean Alessandro Silva de Andrade => DESPACHO: DIGA A DEFESA NO PRAZO DE 05 9CINCO) DIAS. EM 10/07/2006. LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO Adv - Gil Vianna Simões Batista.

00241 - 001005123257-6

Réu: Zuriel Mota Ferreira => SENTENÇA: VISTOS, ETC ...DESTARTE COM ESTEIO NO ARTIGO 408 DO CPP,

PRONUNCIO ZUTIEL MOTA FERREIRA, QUALIFICADO NOS AUTOS, COMO INCURSO NAS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 121, §2º, INCISO III, DO CODIGO PENAL, PARA EM TEMPO OPORTUNO SER LEVADO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JURI. ...CIENCIA DESTA DECISÃO AO MINITÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE (INCLISIVE A FAMILIA DA VÍTIMA). BOA VISTA, 10 DE JULHO DE 2006. LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00242 - 001006138359-1

Requerente: Geleide Azevedo da Silva => DECISÃO: ...NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS INDICATIVOS QUE POSSAM QUE POSSAM ASSEGURAR A LIBERDADE DO REQUERENTE, DADA A GRAVIDADE DOS FATOS EM APURAÇÃO. ASSIM, INDEFIRO O PDEIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. CIÊNCIA AO MP. P.R.I. EM 10/07/06 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Â) :

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00243 - 001004079476-9

Réu: Ismael Pereira Nogueira e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 20/09/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00244 - 001006135574-8

Réu: Melquis Costa Porto => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/09/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Â) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00245 - 001006137047-3

Réu: Deucimar Pena de Souza => Diligência ordenado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00246 - 001001011951-8

Réu: Maria Lúcia Barbosa Lima => Despacho em Ata: Expeça-se Carta Precatória, conforme requerido pelo Ministério Público, às fls.252. Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre suas testemunhas

após vistas à Defesa, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR) em 10 de Julho de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00247 - 001002038090-2

Réu: Cícero João de Oliveira => FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc...Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar CÍCERO JOÃO DE OLIVEIRA, qualificado nos autos

autos como incursos nas penas do artigo 12, da Lei 6.3686 nos autos da Ação Penal nº 0010 02 038090-2.(...)Torno definitiva a peana do acusado CÍCERO JOÃO DE OLIVEIRA, em 06(seis) anos de reclusão e 100(cem) dias-multa,(...)Após o trânsito em julgado dêem-se as baixas necessárias. Custas ex lege. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C.Comarca de Boa Vista(RR), em 28 de junho de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00248 - 001006135548-2

Réu: Sergio Moreira => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/07/2006 às 11:00 horas. Adv - Euclávio Dionísio Lima.

00249 - 001006137210-7

Indicado: E.S.F. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/07/2006 às 15:30 horas. DESPACHO;Designo o dia 13.07.2006, às 15 h 30, para interrogatório
Expedientes necessários
Comarca de Boa Vista (RR), em 10.07.2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00250 - 001006138621-4

Indicado: M.R.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/07/2006 às 15:00 horas. DESPACHO
Designo o dia 13.07.2006, às 15 h, para interrogatório
Cit. Comarca de Boa Vista (RR), em 10.07.2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00251 - 001006132205-2

Réu: Jardel Cardoso da Silva e outros => Diligência ordenado(a). DESPACHO
Ouça-se o MP (fls. 118). Comarca de Boa Vista (RR), em 10.07.2006, Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclydes Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00252 - 001003068980-5

Sentenciado: Fernando Pereira => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/07/06 (a) Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00253 - 001003068993-8

Sentenciado: Ulisses Carvalho Garcia => "...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a MEDIDA DE SEGURANÇA do(a) interno(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/07/06. (a) Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito na 3A V.Cr/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00254 - 001003070053-7

Sentenciado: Enoque Correa Lira Filho => "Intimar o advogado do Réu para comparecer nesta secretaria para se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 11/06/2006 Adv - Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

00255 - 001004076593-4

Sentenciado: Luiz Gonzaga dos Santos Filho => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para

CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/07/06 (a) Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00256 - 001004083094-4

Sentenciado: Reginaldo Ferreira Alves => "PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), § Nos autos de execução, junte-se cópia desta decisão. § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 10/07/06 (a) Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.". "Defiro cota ministerial de fls. 17v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. § Boa Vista/RR, 01/12/05 (a) Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.CR/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00257 - 001006136819-6

Autor: Wil Robert Medeiros de Oliveira => Decisão: "Apense-se a presente Solicitação Criminal aos respectivos autos de Execução Penal. Defiro a transferência requerida. I. Boa Vista/RR, 07/07/06. (a) Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Mozarth Ribeiro Bessa Neto.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00258 - 001002023869-6

Réu: Valdir Alves da Silva Filho => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunhas comuns, designada para o dia 24/07/2006, às 12:30 horas Adv - Luiz Augusto Moreira.

00259 - 001004081750-3

Réu: Carlos Alberto dos Santos Vieira e outros => Aguarda resposta ofício/laudo. Adv - Edson de Siqueira Ribeiro Filho, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Helder Gonçalves de Almeida, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Juzelter Ferro de Souza, Jorge da Silva Fraxe.

00260 - 001004083299-9

Réu: Ademar Silva Rodrigues => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunhas comuns, designada para o dia 24/07/2006, às 11:30 horas Adv - Luiz Augusto Moreira.

CRIME C/ PESSOA

00261 - 001001013337-8

Réu: Marcos Carlos da Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de defesa, designada para o dia 24/07/2006, às 10:30 horas Adv - Orlando Guedes Rodrigues, José Milton Freitas.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00262 - 001006140140-1

Requerente: José Ribamar de Oliveira Sousa => Vistos etc. Concedo ao ora requerente a liberdade provisória sem fiança prevista no art. 350 do CPP. O requerente comprovou domicílio certo (cf. fl. 19), tendo sido preso por delito afiançável. Ao contrário do MP, porém, entendo que ele não tem condições de pagar fiança. Com efeito, o requerente é analfabeto, trabalhando como cortador de grama, ganhando apenas R\$ 450,00 por mês, o que dá menos de um salário mínimo e meio. Creio que o fato do requerente estar sendo assistido por advogado não afasta sua condição de pobre na forma da lei. Por vezes, o profissional atende por filantropia, ou cobra valores irrisórios. Isto posto, concedo a José Ribamar de Oliveira Souza a

liberdade provisória prevista no art. 350 do CPP. Expeça-se o alvará de soltura. Intimem-se. Boa Vista, 10 de julho de 2006. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Â) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00008 - 001002047452-3

Infrator: A.F.G. => Assim sendo, o art. 107, IV do Código Penal, aplicado subsidiariamente ao ECA, estabelece que extingue-se a punibilidade pela decadência. Pelo exposto, deixo de julgar o representado A.F.G. em face do perecimento do direito de ação, reconhecendo portanto a decadência. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 30 de Junho de 2006. Parima Dias Veras. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001002053813-7

Infrator: M.S. => Assim sendo, o art. 107, IV do Código Penal, aplicado subsidiariamente ao ECA, estabelece que extingue-se a punibilidade pela decadência. Pelo exposto, deixo de julgar o representado M.S. em face do perecimento do direito de ação, reconhecendo portanto a decadência. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 30 de Junho de 2006. Parima Dias Veras. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00010 - 001003062255-8

S.educando: A.A.R. => Isto Posto, determino o arquivamento do feito, reconhecendo a impossibilidade de executar qualquer medida socioeducativa contra A.A.R. vez que o mesmo encontra-se preso pela prática de crime. Expeça-se Guia de Desligamento da medida socioeducativa de LA à SMDS. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 30 de Junho de 2006.(a) PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude Adv - Francisco Francelino de Souza.

00011 - 001005117661-7

S.educando: A.H.S.C. => Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 20/07/2006 às 14:10 horas. Adv - Ernesto Halt.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00012 - 001005111394-1

Educando: T.C.P. e outros => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Ernesto Halt.

00013 - 001005117658-3

Educando: B.C.S. e outros => Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 06/09/2006 às 09:00 horas. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00014 - 001006127003-8

Educando: A.S.P. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente A.S.P. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2006. (a) Parima Dias veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOAVISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

000058RR-B =>00036
000077RR-A =>00057
000077RR-E =>00046
000098RR-B =>00037
000114RR-B =>00049
000120RR-B =>00036
000125RR =>00070
000151RR-B =>00046
000155RR-B =>00053
000160RR =>00053
000167RR-A =>00085
000171RR-B =>00040, 00042
000179RR =>00038
000181RR-A =>00002, 00051
000182RR =>00041, 00047
000187RR-B =>00053
000188RR-B =>00053
000199RR-B =>00039
000201RR-A =>00003, 00006
000203RR-A =>00045
000203RR =>00056
000223RR-A =>00043
000223RR =>00054
000236RR-B =>00052
000240RR-B =>00040
000247RR-B =>00044, 00050
000258RR =>00039, 00040, 00052
000260RR-A =>00066
000262RR =>00046, 00050
000269RR =>00049
000285RR =>00070
000297RR =>00046, 00048
000317RR =>00045
000371RR =>00045
000382RR =>00047

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006140545-1

Autor: Pauline Marques

Réu: Anderson Lira de Araujo e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.412,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00002 - 001006140543-6

Autor: Maria Goreth do Nascimento

Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00003 - 001006140894-3

Requerente: Rafael Henrique dos Santos

Requerido: Telemar S/A => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.500,00. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

INDENIZAÇÃO

00004 - 001006140546-9

Autor: Marcio Silva Ribeiro

Réu: Centro de Educação Sesc => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 381,81. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

INDENIZAÇÃO

00005 - 001006140544-4

Autor: Aline Carvalho Boechat

Réu: Portal do Pc Ltda => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 4.905,10. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00006 - 001006140895-0

Requerente: Ray Tharle Silva Caetano

Requerido: Telemar S/A => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

MONITÓRIA

00007 - 001006140548-5

Autor: Jairo Luiz da Silva

Réu: Orí Lopes Martins => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.018,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

INDENIZAÇÃO

00008 - 001006140542-8

Autor: Cristiano Oliveira da Silva

Réu: Nete => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 349,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006140547-7

Autor: Emilia Coely Leite

Réu: Colegio de Ensino Medio Rei Salomão => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.332,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00010 - 001006140921-4

Indiciado: I.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00011 - 001006138920-0

Indiciado: V.S.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006140538-6

Indiciado: M.W.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006140567-5

Indiciado: J.F.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006140920-6

Indiciado: J.R.S.N. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00015 - 001006138916-8

Indiciado: F.A.P. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006140913-1

Indiciado: C.C.F. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006140917-2

Indiciado: E.C.O.J. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00018 - 001006140570-9

Indiciado: S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006140916-4

Indiciado: D.R.M.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00020 - 001006140541-0

Indiciado: M.S.T. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00021 - 001006138917-6

Indiciado: J.M.R. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006140536-0

Indiciado: I.B.A. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006140915-6

Indiciado: E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00024 - 001006140539-4

Indiciado: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00025 - 001006140537-8

Indiciado: R.S.M. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006140540-2

Indiciado: V.O.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ PESSOA

00027 - 001006138919-2

Indiciado: V.A.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006140566-7

Indiciado: C.G.C. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006140568-3

Indiciado: L.R.C. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006140912-3

Indiciado: M.M.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006140918-0

Indiciado: G.S.C. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00032 - 001006138918-4

Indiciado: I.T.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006140569-1

Indiciado: D.C.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006140914-9

Indiciado: A.O.F. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006140919-8

Indiciado: A.V.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 10/07/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Christine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00036 - 001005122884-8

Autor: Aurydeth Salustiano do Nascimento

Réu: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda => Diga a empresa ré em 05 dias sobre a imenda de fl. 45. Com ou sem manifestação, decorrido o prazo, cls. Int. e compra-se. BV, 16.06.06. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Aurieth Salustiano do Nascimento, Orlando Guedes Rodrigues.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00037 - 001006139313-7

Requerente: Nair Leonor Coelho

Requerido: Esplanada Magazine => DECISÃO: Liminar Concedida. Intimações necessárias. Cumpra-se. Boa Vista, 06 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 10/07/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Christine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário**AÇÃO DE COBRANÇA**

00038 - 001003068463-2

Autor: Antonio Evandro Maciel Chaves

Réu: Iran Higino Costa dos Santos => DESPACHO: Determino a imediata transferência do valor constitrado para conta judicial. Considerando a manifestação das partes, determino nova atualização do débito. Determino, ainda, que seja feita a conclusão destes autos, durante três meses, no primeiro dia útil de cada mês, para efetivação da penhora on line. Cumpra-se com urgência. Em, 07/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00039 - 001006133698-7

Autor: Erminia Alfredo de Souza e outros

Réu: Real Seguros e Previdencia S/A => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 06/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00040 - 001006133946-0

Autor: Sidnei Leoncio da Silva

Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 06/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Públia Rêgo Imbiriba Filho, Denise Abreu Cavalcanti.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00041 - 001004086150-1

Requerente: Maria Auxiliadora da Silva Rodrigues

Requerido: Ivone Cardoso Barroso => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando a atualização da dívida e a expedição de Certidão de Dívida do Crédito. Sem custa ou honorários (art. 55, da Lei n.º 9.099/95). P.R. Intimem-se. Após, arquive-se. Em, 06/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00042 - 001006139315-2

Requerente: Luiz Fernando Castanheira Mallet e outros

Requerido: Viação Aerea Rio Grandense e outros => FINAL DE DECISÃO:..., Sendo assim, ante o exposto fático e os fundamentos jurídicos anteriormente expostos, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, na forma do artigo 273 do Código de Processo Civil, para determinar à primeira ré, VARIG - Viação Aérea Rio Grandense, que promova o imedito endoso dos bilhetes aéreos adquiridos pelos autores à segunda, Gol Linhas Aéreas Inteligentes, sendo certo que deverá a última, desde que vagas exista, acomodar os autores nos seus vôos regulares. Fixo, por fim, na forma do parágrafo 3º do artigo 273 c/c parágrafo 5º do artigo 461, multa diária no valor de R% 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), pelo descumprimento desta decisão. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Designe-se, ainda, data para audiência. Em, 08/07/2006 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/07/2006 às 08:40 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO

00043 - 001006131596-5

Exeqüente: Osvaldo Mendes de Almeida

Executado: Patricia Macedo da Silva => DESPACHO: Defiro o requerido em fl. 33. Diligências necessárias. Em, 06/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Mamede Abrão Netto.

00044 - 001006137834-4

Exeqüente: Maria Marlene Gomes dos Santos

Executado: Maggi Alimentos e Agroindustrial Ltda e outros => DESPACHO: 1, Certifique o cartório o trânsito em julgado da r.

sentença de fls. 36/37. 2. Após, desentranhe-se a documentação solicitada, restando cópia nos autos. 3. Por fim, arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 06/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Alexander Sena de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00045 - 001005118235-9

Autor: Vera Lucia Romão Silva

Réu: Lana Cristina M. Silva => DESPACHO: Expeça-se alvará judicial em favor da exequente. Intime-se. Em, 06/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Josefa de Lacerda Mangueira, Luciléia Cunha, Vanessa Barbosa Guimarães.

00046 - 001005123896-1

Autor: Alcir Gursen de Miranda

Réu: Empresa Aerea Gol => DESPACHO: Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. Intime-se. Em, 06/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00047 - 001006126204-3

Autor: Maria Benedita da Cruz Lima

Réu: Banco Bmg S/A => DESPACHO: Intime-se o demandado para manifestar-se acerca das alegações de fls. 33/34, no prazo de dez dias, sob pena de efetivação da penhora on line. Em, 06/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Helder Gonçalves de Almeida.

00048 - 001006139281-6

Autor: Themis Eloana Barrio Alves Gursen de Miranda

Réu: Gol Linhas Aéreas => DESPACHO: Indefiro a distribuição por dependência, pois incabível no caso em testilha. Remetam-se os autos ao cartório distribuidor para que haja regular distribuição destes autos. Cumpra-se com urgência. Em, 06/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00049 - 001005123736-9

Requerente: Oneide Daphane Rodrigues de Oliveira

Requerido: Banco Hsbc => DESPACHO: Certifique o cartório se houve o devido recolhimento do preparo. Após, cls. Em, 06/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Antônio O.f.cid, Rodolpho César Maia de Moraes.

00050 - 001006126511-1

Requerente: Angela Maria Cavalcante Lira

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Desentranhe-se a documentação solicitada, restando cópia nos autos. Após, arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 06/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Alexander Sena de Oliveira, Helaine Maise de Moraes França.

00051 - 001006138915-0

Requerente: Sandra Moreira de Moraes Sales

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se a reclamada. Designe-se data para audiência. intimações necessárias. Em, 07/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00052 - 001005111048-3

Autor: Rosa Peres da Silva

Réu: Real Seguros S/A => Despacho: 1. Intime-se a parte autora, via DPJ, para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de extinção. Boa Vista - RR, 28/06/06 Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públ Rio Rêgo Imbiriba Filho.

INDENIZAÇÃO

00053 - 001005099629-6

Autor: Odilon Alves do Carmo e outros

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: 1. Intime-se a empresa requerida para retirar o CD com a gravação da audiência
 2. Devolva-se à parte requerida o período em que os autos ficaram conclusos
 3. Intime-se (DPJ). Boa Vista - Rr, 26/06/06 Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Marcos Antônio Demézio dos Santos, Gutemberg Dantas Licarião, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00054 - 001006135867-6

Autor: Albuquerque e Tavora Ltda

Réu: Jaco => Despacho: 1. Indefiro o pedido da requerida em face do despacho de fl 21, o qual deve ser cumprido integralmente. Boa Vista-RR 26/06/06 Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Luz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Luciana Silva Callegário

CONTRAVENÇÃO PENAL

00055 - 001006135534-2

Indicado: T.M.S. => SENTENÇA: Vistos, etc. Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls. 13/21), arquivem-se os autos. Em, 07/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00056 - 001005098714-7

Indicado: C.J.M.C. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização da audiência. Renovem-se as diligências. Após, ciência ao Ministério Público. Cumpra-se com urgência. Em, 07/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Francisco Alves Noronha.

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00057 - 001003075048-2

Indiciado: A.O.B.V. => DESPACHO: À Defensoria Pública do Estado para apresentação de memoriais. EM, 07/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Roberto Guedes Amorim.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00058 - 001006126716-6

Indiciado: O.S.S. => FINAL DE DECISÃO:..., Assim, amparado no art. 77, § 2º, da Lei n.º 9.099/95 e com alicerç nos argumentos acima joiados, JULGO este Juízo incompetente para conhecer e processar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo á apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 07/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00059 - 001004086110-5

Indiciado: M.A.A.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, suscito o conflito negativo de competência em face da 4.A Vara Criminal desta Comarca, na forma do art. 115, III e § 1.º do CPP, requerendo seja julgado procedente tal incidente, para determinar a remessa dos autos à mencionada vara criminal. Encaminhe-se estes autos ao egrégio Tribunal de Justiça. Em, 07/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001005116153-6

Indiciado: K.M.M. e outros => FINAL DE DECISÃO:..., Assim, amparado no art. 77, § 2º, da Lei n.º 9.099/95 ecom alicerç nos argumentos acima joiados, JULGO este Juízo incompetente para conhecer e processar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, emrazoá da incompetência deste Juízo á apreciar e decidir a lide. Procedam-seas necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízocompetente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 07/07/2006 (a)Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001005122645-3

Indiciado: I.R.B.M. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante oe exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadênci, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 07/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001006126746-3

Indiciado: A.G.M.C. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Desta feita, por acolher a bem lançada fundamentação do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, em razão da renúncia da vítima ao direito de representação. P.R.I. Em, 07/07/ 2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001006131864-7

Indiciado: E.L.B. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto e em decorrência do desinteresse davítima quanto ao início do procedimento, vez que deixou de comparecer àaudiência designada, o que implica ao direito de representação, julgo extintaa punibilidade do fato. P.R.I. Em, 07/07/2006 (a) Tânia Maria VasconcelosDias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001006131876-1

Indiciado: T.G.C.B. => FINAL DE SENTENÇA:..., Desta feita, por acolher a bem lançada fundamentação do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, em razão da renúncia da vítima ao direito de representação. P.R.I. Em, 07/07/2006 (a) Tânia

Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001006133798-5

Indiciado: D.T.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto e em decorrência do desinteresse da vítima quanto ao ínicio do procedimento, vez que deixou de comparecer à audiência designada, o que implica ao direito de representação, julgo extinta a punibilidade do fato. P.R.I. Em, 07/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001006133833-0

Indiciado: J.M.F. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante oe exposto, julgo extinta a punibilidade do fato,pela decadênci, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal.P.R.I. Em, 07/07/ 2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direitorespondendo pelo 2.º Juizado Adv - Humberto Lanot Holsbach.

00067 - 001006133967-6

Indiciado: J.C.V. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto e em decorrência do desinteresse davítima quanto ao ínicio do procedimento, vez que deixou de comparecer àaudiência designada, o que implica ao direito de representação, julgo extintaa punibilidade do fato. P.R.I. Em, 07/07/2006 (a) Tânia Maria VasconcelosDias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001006133969-2

Indiciado: F.S.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Desta feita, por acolher a bem lançada fundamentação do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, em razão da renúncia da vítima ao direito de representação. P.R.I. Em, 07/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006135760-3

Indiciado: S.S.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Desta feita, por acolher a bem lançada fundamentação do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, em razão da renúncia da vítima ao direito de representação. P.R.I. Em, 07/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Alexandre Martins Ferreira

QUEIXA CRIME

00070 - 001006126627-5

Querelante: ROMERO JUCÁ FILHO

Indiciado: I.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 13 de julho de 2006 às 09:30 hs. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Pedro de A. D. Cavalcante.

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Priscila Pires Carneiro
Walter Menezes

CONTRAVENÇÃO PENAL

00071 - 001005116112-2

Indiciado: E.A.X. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extingo a punibilidade de MARIA DE SOUSA SILVA DE OLIVEIRA pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação da Autora do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001005123760-9

Indiciado: T.S.P. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de TALINE DA SILVA PINTO pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se a Autora do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00073 - 001005119485-9

Indiciado: D.S.O. e outros => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de DINEIA SILVA OLIVEIRA e JAKELINE DA SILVA REIS pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intimem-se as Autoras do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001005121697-5

Indiciado: J.R.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de JACI REIZER DA SILVA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se o Autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001005122487-0

Indiciado: C.A.P.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de CHARLES ANDRE PINTO DA SILVA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se o Autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001005122613-1

Indiciado: E.M.S. e outros => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de EDILSON MARQUES DA SILVA, JAIME PEREIRA MACEDO e WENDELL MESSIAS PASSOS pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se os Autores do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001005122627-1

Indiciado: L.D.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de LAZARO DUARTE DE SOUSA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se os Autores do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001005123731-0

Indiciado: L.N.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de LINDOMAR NASCIMENTO DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de queixa da Vítima, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se o Autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 7 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001006126056-7

Indiciado: J.R.C.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de JOSÉ RICARDÓ CUSTÓDIO SÍLVA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se o Autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006126222-5

Indiciado: J.L.F. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de JAIME LOPES FERREIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se o Autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001006126844-6

Indiciado: G.G. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo a punibilidade de GESILEIDE GONÇALVES, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de queixa da vítima, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se o Autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 7 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001006126853-7

Indiciado: J.E.G.N. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de JANDER EDNEI GOMES DO NASCIMENTO, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo nos artigos 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se os Autores do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001006126861-0

Indiciado: C.A.C.R. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de CARLOS ALBERTO CARDOSO REMIGIO, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo nos artigos 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se os Autores do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00084 - 001005121047-3

Indiciado: J.L.N. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extingo a punibilidade de JANEIRO LOPES NAPOLEÃO pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001006126349-6

Indicado: M.S.S.O. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de MARIA DE SOUSA SILVA DE OLIVEIRA pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação da Autora do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Antônio Fernando A. Pinto.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

000077RR-E =>00004
000087RR-B =>00003, 00005, 00007, 00009
000169RR =>00001
000171RR-B =>00004
000218RR-B =>00001
000236RR-B =>00002, 00006, 00008
000245RR-A =>00004
000258RR =>00002, 00003, 00005, 00006, 00007
000262RR =>00008, 00009
000356RR =>00004
000380RR =>00004;

PÚBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) MEMBRO:

Antônio Augusto Martins Neto

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUPLENTE:

Euclides Calil Filho

Graciote Sotto Mayor Ribeiro

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006127818-9

Apelante: Jornal Brasil Norte

Apelado: Marcelo Mario Silva Pinto => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 07/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - José Aparecido Correia, Gerson Coelho Guimarães.

00002 - 001006127843-7

Apelante: Real Seguros S/A

Apelado: Edmar Alves Ferreira => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 07/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públ Rio Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00003 - 001006127882-5

Apelante: Real Seguros S/A

Apelado: Edigerson Serra Sousa => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 07/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públ Rio Imbiriba Filho, Maria Emília Brito Silva Leite.

00004 - 001006127905-4

Apelante: Lucimar Araujo Ramalho

Apelado: Associação dos Servidores Publicos Unidos do Brasil - Asplub => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 07/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Janaína Debastiani.

00005 - 001006127931-0

Apelante: Real Seguros S/A

Apelado: Maria do Socorro de Jesus Miranda => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 07/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públ Rio Imbiriba Filho, Maria Emília Brito Silva Leite.

00006 - 001006127935-1

Apelante: Real Seguros S/A

Apelado: Domingas Pereira Leite e outros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 07/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públ Rio Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00007 - 001006127938-5

Apelante: Real Seguros S/A

Apelado: Pedro Souza Lacerda => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 07/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públ Rio Imbiriba Filho, Maria Emília Brito Silva Leite.

00008 - 001006127956-7

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros

Apelado: Maria Madalena Lopes Guivara e outros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 07/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Marcelo Machado de Figueiredo.

00009 - 001006127966-6

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros

Apelado: Maria das Graças da Silva => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 07/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Maria Emília Brito Silva Leite.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

000058RR =>00003, 00004, 00005, 00022, 00023

000060RR =>00003, 00004, 00005, 00022, 00023

000101RR-B =>00024

000112RR-B =>00020

000157RR-B =>00020, 00025

000160RR-B =>00026

000184RR =>00008

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 002006009664-9

Requerente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer Requerido: Natal Soares da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 331,35. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00004 - 002006009665-6

Requerente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer Requerido: Ari Bastos da Costa => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 582,67. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00005 - 002006009666-4

Requerente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer Requerido: Ozivaldo Teixeira Peixoto => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 455,28. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00006 - 002006009667-2

Requerente: Ministério Públ Federal

Requerido: Antonio da Costa Reis e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 309.683,23. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PROCEDIM. INV PATERNIDADE

00007 - 002006009675-5

Requerente: F.M.P. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00008 - 002006009668-0

Autor: V.M.C.C.

Réu: E.B.L. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 5.500,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002006009669-8

Réu: Jose Toscano da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002006009683-9

Autor: Ministerio Publico Federal

Réu: Francisco Silva de Abreu e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Jorge Anderson Schwinden

MANDADO DE SEGURANÇA

00020 - 002006009656-5

Impetrante: Antonio da Costa Reis

Autor. Coatora: Câmara Municipal de Caracaraí-rr => 13) Em vista disso, ausente os pressupostos da medida urgente, indefiro o pedido de liminar. 14) Notifiquem-se, as autoridades apontadas como coatoras, para que no prazo de 10 (dez) dias preste as informações necessárias, juntando-se documentos indispensáveis ao esclarecimento da verdade. 15) Dê-se ainda ciência ao Exmo.

Procurador-Geral do Município sobre a presente decisão. 16) Após, vista ao Ministério Público para parecer. 17) Intime-se o impetrante, através de seus advogados, via Diário do Poder Judiciário. Caracaraí-RR, 10 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

PRECATÓRIA CÍVEL

00021 - 002005007720-3

Requerente: Maria Jose Pereira Gomes => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 002006009632-6

Requerente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer Requerido: Josimar Lopes Ferreira => Custas processuais aguardando pagamento. INTIMEM-SE a parte interessada para pagamento das despesas processuais e/ou as decorrentes dos atos do Sr.(a) Oficial de Justiça, que alcançam o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00023 - 002006009639-1

Requerente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer Requerido: Renato Gomes Fiores => Custas processuais aguardando pagamento. INTIMEM-SE a parte interessada para pagamento das despesas processuais e/ou as decorrentes dos atos do Sr.(a) Oficial de Justiça, que alcançam o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00024 - 002006009640-9

Requerente: Banco Honda S/A

Requerido: Hortêncio dos Santos Hortêncio => Custas processuais aguardando pagamento. INTIME-SE a parte interessada para pagamento das despesas processuais e/ou as decorrentes de atos do(a) Oficial de Justiça, que alcançam o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Adv - Sivirino Pauli.

00025 - 002006009642-5

Requerente: J.R.S.

Requerido: L.V.R. e outros => Custas processuais aguardando pagamento. INTIME-SE a parte interessada para pagamento das despesas processuais e/ou as decorrentes de atos do(a) Oficial de Justiça, que alcançam a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais). Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00026 - 002004006911-2

Requerente: H.C.S.

Requerido: A.S.S. e outros => 13) Diante do exposto, com fulcro no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, via de consequência determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. 14) Sem custas e honorários advocatícios uma vez que as partes estão sob o pálio da honrada Defensoria Pública. 15) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Caracaraí-RR, 10 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Christianne Conzales Leite.

VARA CRIMINAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00027 - 002002002425-1

Réu: Alberto Mendes da Silva => Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 02/03, para condenar o acusado ALBERTO MENDES DA SILVA como incurso nas penas do Artigo 155, Caput, do Código Penal, para na sequência passar a dosimetria da pena, nos termos do artigo 59 do Código Penal Brasileiro. DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - Artigo 59 do Código Penal - (...) Isto posto, fixo a pena base do réu em 01 (um) ano e 06 (SEIS) meses de reclusão, e multa no valor de 15 (QUINZE) dias-multa, no valor de 1/30 (um trinta avós) do valor do maior salário mínimo vigente à época dos fatos.

ATENUANTES: Não há atenuante genérica da confissão que beneficie o acusado. AGRAVANTES: Não há agravantes para o caso.

CAUSAS ESPECIAIS DE DIMINUIÇÃO DA PENA: Não há circunstância especial de diminuição de pena incidível in casu. CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO DA PENA: Não há circunstâncias de aumento aplicável in casu, razão pela qual torno em definitiva a pena de 01 (UM) ano e 06 (SEIS) meses de reclusão e - 15 (QUINZE) dias-multa, no valor de 1/30 (um trinta avós).

PENA DE MULTA: A pena de multa deverá ser paga no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença e poderá ser fracionada em caso de comprovada escassez de recursos financeiros do acusado (art. 50 do Código Penal). CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM PENAS RESTRITIVAS DE

DIREITOS: Levando em conta que o réu satisfaz os requisitos do artigo 44 do Código Penal, com sua nova redação dada pela Lei 9.174/98, bem como o fato de que a pena em concreto não ultrapassou o teto fixado no citado dispositivo, substitui a pena privativa de liberdade por DUAS PENAS RESTRITIVAS DE

DIREITOS (§ 2º do art. 44 do CP), consistentes em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e limitações de fim de semana (art. 43 do CP), que deverá ser cumprida junto à Vara de Execuções Penais, na forma estabelecida por aquele Juízo.

REGIME: O Regime inicial de cumprimento da pena será o aberto (art. 33, § 2º, alínea "a" do CP) Assim, esse regime será considerado somente para efeitos de eventual execução futura daquela. **CUSTAS:** Sem Custas. **APELAR EM LIBERDADE:** Considerando que ao réu ALBERTO MENDES DA SILVA foram aplicadas duas penas restritivas de direito, hei por conceder o direito de apelar em liberdade, além do que ser o acusado tecnicamente primário, não ter outros antecedentes criminais e profissão definida. **ROL DOS CULPADOS:** Após o trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome do acusado ALBERTO MENDES DA SILVA no rol dos culpados, com as devidas comunicações aos órgãos competentes (Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, Instituto de Identificação Civil e Criminal da Secretaria de Segurança Pública de Roraima e Superintendência Regional da Polícia Federal), bem como determino a expedição de guia para execução da medida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caracaraí-RR, 10 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 002006008914-9

Réu: Tarcílio de Araújo Costa => Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, com fundamento no artigo 366 combinado com o artigo 312, ambos do Código Penal, DECRETO A PRISÃO PRÉVENTIVA do nacional TARCÍLIO DE ARAÚJO COSTA, qualificado nos autos, via de consequência declaro a SESPANSAO DO PROCESSO, e o CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Em vista disso, encaminhe-se o Mandado de Prisão aos órgãos competentes para cumprimento. Permaneçam os autos em cartório até o cumprimento do Mandado de Prisão. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 07 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Jorge Anderson Schwinden

ATO INFRACIONAL

00009 - 002003002798-9

Indicado: J.A.S.S. => Diante do exposto, com fundamento no parágrafo único do artigo 2º da Lei 8.069/90, declaro e reconheço que o representado JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA encontra-se fora do alcance deste Estatuto, via de consequência JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, reconhecendo a ilegitimidade passiva ad causam no que se refere ao Inquérito Policial, uma vez que restou comprovado sua maioridade. Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público. Custas pelo Estado. Após, arquivese. Caracaraí-RR, 07 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 002005007569-4

Infrator: F.P.S. e outros => 12) Diante do exposto, aplico a representado(a) o instituto da remissão e em consequência julgo extinto o processo com julgamento de mérito, considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade e a medida sócio-educativa proposta pelo Ministério Público é plenamente oportuna. 13) Dou por publicada nesta audiência, ficam as partes intimadas. Registre. Cumpra-se. Custas pelo Estado. Caracaraí-RR, 06 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 002006009650-8

Infrator: E.G.S. => 14) Diante do exposto, aplico o(a) representado(a) o instituto da remissão e em consequência julgo extinto o processo com julgamento de mérito, considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade e a medida sócio-educativa proposta pelo Ministério Público é plenamente oportuna. 15) Expeça-se ofício ao órgão/entidade para recebimento do representando, bem como para informar a este Juízo o fiel cumprimento da medida sócio-educativa aplicada o(a) adolescente. 16) Após o trânsito em julgado lance-se o nome do(a) adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa. 17) Dou por publicada nesta audiência, ficam as partes intimadas. Registre. Cumpra-se. Custas pelo Estado. Caracaraí-RR, 07 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ATO INFRACIONAL-RELATÓRIO

00012 - 002006009645-8

Infrator: A.B.S. => 14) Diante do exposto, aplico o(a) representado(a) o instituto da remissão e em consequência julgo extinto o processo com julgamento de mérito, considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade e a medida sócio-educativa proposta pelo Ministério Público é plenamente oportuna. 15) Expeça-se ofício ao órgão/entidade para recebimento do representando, bem como para informar a este Juízo o fiel cumprimento da medida sócio-educativa aplicada o(a) adolescente. 16) Após o trânsito em julgado lance-se o nome do(a) adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa. 17) Dou por publicada nesta audiência, ficam as partes intimadas. Registre. Cumpra-se. Custas pelo Estado. Caracaraí-RR, 07 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 002006009646-6

Infrator: J.O.L. => 14) Diante do exposto, aplico o(a) representado(a) o instituto da remissão e em consequência julgo extinto o processo com julgamento de mérito, considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade e a medida sócio-educativa proposta pelo Ministério Público é plenamente oportuna. 15) Expeça-se ofício ao órgão/entidade para recebimento do representando, bem como para informar a este Juízo o fiel cumprimento da medida sócio-educativa aplicada o(a) adolescente. 16) Após o trânsito em julgado lance-se o nome do(a) adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa. 17) Dou por publicada nesta audiência, ficam as partes intimadas. Registre. Cumpra-se. Custas pelo Estado. Caracaraí-RR, 07 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 002006009647-4

Infrator: J.M.S. => 14) Diante do exposto, aplico o(a) representado(a) o instituto da remissão e em consequência julgo extinto o processo com julgamento de mérito, considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade e a medida sócio-educativa proposta pelo Ministério Público é plenamente oportuna. 15) Expeça-se ofício ao órgão/entidade para recebimento do representando, bem como para informar a este Juízo o fiel cumprimento da medida sócio-educativa aplicada o(a) adolescente. 16) Após o trânsito em julgado lance-se o nome do(a) adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa. 17) Dou por publicada nesta audiência, ficam as partes intimadas. Registre. Cumpra-se. Custas pelo Estado. Caracaraí-RR, 07 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 002006009648-2

Infrator: E.P.S. => 11) Diante do exposto, aplico o(a) representado(a) o instituto da remissão e em consequência julgo extinto o processo com julgamento de mérito, considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade e a medida sócio-educativa proposta pelo

Ministério Público é plenamente oportuna. 12) Dou por publicada nesta audiência, ficam as partes intimadas. Registre. Cumpra-se. Custas pelo Estado. Caracaraí-RR, 07 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 002006009649-0

Infrator: A.B.S. => 12) Diante do exposto, aplico ao representado o instituto da remissão e em consequência julgo extinto o processo com julgamento de mérito, considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade e a medida sócio-educativa proposta pelo Ministério Público é plenamente oportuna. 13) Aplico ainda ao adolescente a seguinte advertência: (...) 14) Após o trânsito em julgado lance o nome do adolescente A.B.S. no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa de advertência, arquivando-se os autos em seguida. 15) Dou por publicada nesta audiência, ficam as partes intimadas. Registre. Cumpra-se. Custas pelo Estado. Caracaraí-RR, 07 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 002006009653-2

Infrator: V.V.V. => 14) Diante do exposto, aplico o(a) representado(a) o instituto da remissão e em consequência julgo extinto o processo com julgamento de mérito, considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade e a medida sócio-educativa proposta pelo Ministério Público é plenamente oportuna. 15) Expeça-se ofício ao órgão/entidade para recebimento do representando, bem como para informar a este Juízo o fiel cumprimento da medida sócio-educativa aplicada o(a) adolescente. 16) Após o trânsito em julgado lance-se o nome do(a) adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa. 17) Dou por publicada nesta audiência, ficam as partes intimadas. Registre. Cumpra-se. Custas pelo Estado. Caracaraí-RR, 07 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 002006009654-0

Infrator: I.S.S. => 14) Diante do exposto, aplico o(a) representado(a) o instituto da remissão e em consequência julgo extinto o processo com julgamento de mérito, considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade e a medida sócio-educativa proposta pelo Ministério Público é plenamente oportuna. 15) Expeça-se ofício ao órgão/entidade para recebimento do representando, bem como para informar a este Juízo o fiel cumprimento da medida sócio-educativa aplicada o(a) adolescente. 16) Após o trânsito em julgado lance-se o nome do(a) adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa. 17) Dou por publicada nesta audiência, ficam as partes intimadas. Registre. Cumpra-se. Custas pelo Estado. Caracaraí-RR, 07 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 002006009659-9

Infrator: I.P.S. => 12) Diante do exposto, aplico ao representado o instituto da remissão e em consequência julgo extinto o processo com julgamento de mérito, considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade e a medida sócio-educativa proposta pelo Ministério Público é plenamente oportuna. 13) Aplico ainda ao adolescente a seguinte advertência: (...) 14) Após o trânsito em julgado lance o nome do adolescente I.P.S. no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa de advertência, arquivando-se os autos em seguida. 15) Dou por publicada nesta audiência, ficam as partes intimadas. Registre. Cumpra-se. Custas pelo Estado. Caracaraí-RR, 07 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002006009146-7

Autor: Maria Aparecida Vicente da Silva

Réu: Maria Ramone Nogueira Barata e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002006009180-6

Autor: Francisco das Chagas dos Santos

Réu: Evaldo Olivio => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.331,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002006009182-2

Autor: Maria Martins da Silva

Réu: Varig - Viação Aerea Rio Grandense => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00004 - 002006009181-4

Requerido: Companhia Energetica de Roraima => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00005 - 002006009183-0

Exequente: Gonçalo Leocadio de Moraes

Executado: Antonio Alves Maciel => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 420,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002006009184-8

Exequente: Francisco Alves Magalhaes

Executado: Mara da Silva Freitas => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Jorge Anderson Schwinden

AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 002005008229-4

Autor: Maria Valeria Angelo de Moraes

Réu: Ladissandra P. da Encarnaçao => 5) Diante do exposto, com fulcro no art. 794, inciso I combinado com art. 269, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, e em consequência determino seu arquivamento. 6) Sem Custas (art. 55 da lei 9.099/95). 7) Publique-se. Registre-se. Independe de intimações. 8) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí-RR, 03 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002006008844-8

Autor: Ronniely Conceição de Araujo

Réu: Michelle Cristina Rocha Rodrigues => HOMOLOGO POR SENTENÇA A CONCILIAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES,

BEM COMO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA E ACIMA REDUZIDA A ESCRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.099/95. PUBLIQUE-SE. PARTES INTIMADAS EM AUDIÊNCIA. REGISTRE-SE. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. CARACARAÍ-RR, 16 DE JUNHO DE 2006. JARBAS LACERDA DE MIRANDA - MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002006009079-0

Autor: Ednir Maria Esbel de Souza

Réu: Juvencio Dias de Souza Filho => 6) Diante do exposto, com fulcro no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil de aplicação subsidiária aos JUIZADOS ESPECIAIS Cíveis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, acolhendo o pedido de desistência da ação. 7) Sem Custas (art. 55 da lei 9.099/95). 8) Publique-se. Registre-se. Independe de intimação. 9) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí-RR, 03 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ PESSOA

00010 - 002005008128-8

Indicado: L.S.P. => Ex positis, com espeque nos artigos 103 e 107, inciso IV do Código Penal de aplicação subsidiária à espécie (conforme artigo 92 Lei dos JUIZADOS ESPECIAIS), JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a) autor(as) do fato LUELISSON SOUZA PINHEIRO, via de consequênciia declarando extinta a pretensão punitiva estatal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público. Após transitado em julgado, arquivem-se os autos. Caracaraí-RR, 10 de julho de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

000003RR =>00003

000039RR-A =>00007

000127RR =>00003

000179RR-B =>00008

000189RR =>00008

000216RR-B =>00006

000269RR =>00004

000368RR =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 003006006588-2

Requerente: Banco Honda S/A

Requerido: Célia Maria de Souza => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.131,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Francivaldo Galvão Soares

Jocemir Paiva dos Santos

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 003006006223-6

Requerente: E.M.S.G.

Requerido: J.L.S.G. => FINAL DE SENTENÇA: Homologo mpor sentença a desistência e fls. 12, para os fins do artigo 158, p.ú., do Código dei Processo Civil. Em conseqüência extinguo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do mesmo ordenamento. Sem condenação nas custas e despesas processuais face à assistência judiciária. Notifique-se o Ministério Público e intimem-se as partes através da Defensoria Pública tão somente. Após os trânsito em julgado, arquivem-se observada as formalidades legais. P.R.I. Mucajai, RR, 4 de julho de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 003002000715-6

Autor: Maria Diva Correa de Sousa e outros

Réu: Ivo Barili => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o Réu a pagar aos Autores a importância de R\$ 193,038,40 (cento e noventa e três mil, trinta e Ito reais e quarenta centavos), a título de indenização - sendo R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta mil reais) relativos aos danos morais e R\$ 42.048,40 (quarenta e dois mil, trinta e oito reais e quarenta centavos) relativos aos danos matérias - a ser atualizada monetariamente pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação, com base no artigo 159, do Código Civil de 1916, e no art. 5º, X da Constituição Federal. Em conseqüência extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o Réu no pagamento das custas e despesas processuais e, ainda, nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Após os trânsito em julgado, arqu arquivem-se observada as formalidades legais. P.R.I. Mucajai, RR, 26 de junho de 2006. Adv - Vincenzo Di Manso, Illo Augusto dos Santos.

MONITÓRIA

00004 - 003006006206-1

Autor: L.n.b. Silveira

Réu: Município de Mucajai => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto INDEFIRO a petição inicial e extinguo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 284, p.ú. 267, I e 295, VI todos do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Após o trânsito em julgado, arquivem-se observada as formalidades legais. P.R.I. Mucajai, RR, 3 de julho de 2006. Pedido julgado improcedente. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00005 - 003005004507-6

Requerente: Maria do Socorro Gomes dos Santos

Requerido: Antônio Neres Moraes => FINAL DE SENTENÇA: Face ao pleito de desistência da futura ação abstraído da manifestação da Defensoria Pública no verso das fls. 25, extinguo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem condenação nas custas e despesas

processuais face à assistência judiciária. Notifique-se o Ministério Público e intimem-se as partes através da Defensoria Pública tão somente. Após os trânsito em julgado, arquivem-se observada as formalidades legais. P.R.I. Mucajai, RR, 4 de julho de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00006 - 003005005185-0

Requerente: Maria de Fátima Saraiva Carvalho

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto INDEFIRO a petição inicial e extinguo o processo sem julgamento do mérito, tudo com amparo nos artigos 295, III e 267, I do Código de Processo Civil. Trânsita em julgado, arquivem-se observada as formalidades legais. P.R.I. Mucajai, RR, 3 de julho de 2006. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00007 - 003004002705-1

Requerente: A.V.L. e outros => ...2) Vista aos autores sobre fls. 45. Em: 20/06/06 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Elidoro Mendes da Silva.

VARA CRIMINAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Ã) :

Francivaldo Galvão Soares

Jocemir Paiva dos Santos

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00008 - 003004003172-3

Réu: Edivan das Neves da Silva e outros => Audiência REALIZADA. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 003005005286-6

Réu: Roosevelt Oliveira Rodrigues => SQ Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Francivaldo Galvão Soares

Jocemir Paiva dos Santos

ATO INFRACIONAL

00010 - 003006006074-3

Indicado: E.G.O. => Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 003006006586-6

Indicado: R.N.G.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Audiência Preliminar: Dia 31/07/2006, às 14:15 Horas.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Ã) :

Francivaldo Galvão Soares

Jocemir Paiva dos Santos

CONTRAVENÇÃO PENAL

Audiência Preliminar designada para o dia 31/07/2006 às 14:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 003006006467-9

Indicado: G.V.P. => Audiência NÃO REALIZADA. VISTAS AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

001889AM =>00011

002761AM =>00024

002839AM =>00024

003940AM =>00011

007865PA =>00010

000005RR-B =>00019, 00020, 00021

000074RR-B =>00018

000157RR-B =>00005, 00018

000169RR =>00005

000176RR-B =>00012, 00020, 00021

000185RR-A =>00029

000200RR-B =>00008, 00022, 00026

000222RR =>00007

000246RR-B =>00009

000257RR =>00003

000426RR =>00029

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 004706005669-5

Requerente: P.S.B.

Requerido: R.M.L. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004706005670-3

Requerente: G.L.S. e outros

Requerido: M.R.V. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 10/07/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 004705005020-3

Requerente: R.M.F.S.

Requerido: G.S.S. => DESPACHO: Suspendo o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Rorainópolis-RR, 06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho.Juiz Substituto. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

ALVARÁ JUDICIAL

00004 - 004704003241-0

Requerente: Rita Souza da Silva => DESPACHO:Intime-se a requerente para manifestar-se sobre os documentos de fls.77/82.Rorainópolis-RR,06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho-Juiz Subsítuto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ANULATÓRIA

00005 - 004702000870-3

Autor: Itapará Sport Fishing Ltda

Réu: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => DESPACHO: Defiro o requerido em petição de fl.189.Intime-se a requerida sob o teor da petição retro, par que se manifeste em 10 (dez) dias.Rorainópolis-RR, 28 de junho de 2006.(a)Maria Aparecida Cury-Juíza de Direito. Adv - José Aparecido Correia, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00006 - 004703002020-1

Inventariante: União Fazenda Nacional e outros

Inventariado: Aparecido José Noronha => DESPACHO: Cobre-se parecer do MPE.Rorainópolis-RR, 06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho-Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00007 - 004704003560-3

Requerente: R.S.M.

Requerido: E.S.M. => Em audiência o MM. Juiz proferiu a seguinte Decisão: Declaro aberta a audiência, e tendo em vista que o autor não trouxe as testemunhas, designe-se nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos.Rorainópolis-RR, 04 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho- Juiz substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00008 - 004705004754-8

Requerente: J.V.N.

Requerido: H.G.V. => Em audiência o MM. Juiz proferiu a seguinte SENTENÇA: "... Isto posto JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETÓ O DIVÓRCIO de JOSÉ VIEIRA NASCIMENTO e de HERMENEGILDA GONÇALVES VIEIRA, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I,do CPC.Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de registro Civil de Santa Luzia, Estado do Maranhão. sem custas. Senteça publicada em audiência e as partes presentes por intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por

todos.Rorainópolis-RR,04 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho - Juiz Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00009 - 004706005492-2

Requerente: A.M.C.F.

Requerido: J.I.S.F. => Em audiência o MM. Juiz proferiu a seguinte Decisão: "...remetam-se os autos para a DPE para que seja nomeado o Curador do requerido e para que seja apresentada a contestação no prazo legal. Após designe-se audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos.Rorainópolis-Rr, 05 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho-Juiz Substituto. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

EXECUÇÃO

00010 - 004703002080-5

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Raimundo Costa Lopes => DESPACHO: Intime-se pela derradeira vez, com prazo de 10 dias, sob pena de extinção.Rorainópolis-RR, 27 de junho de 2006.(a)Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Andre Alberto Souza Soares.

00011 - 004705004466-9

Exequente: Hiléia Industria de Produtos Alimentícios S.A.

Executado: Manoel Sergio S. Quincó / Distrib. Nordeste => DESPACHO: Defiro o pedido de fl.215. O depositário fiel deve ser indicado pelo (a) oficial (a) de justiça. Intimações de estilo. Rorainópolis-Rr, 06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho-Juiz Substituto Adv - Juliano Luis Cerqueira Mendes, Nirvana Maryan Queiroz da Fonseca.

00012 - 004706005513-5

Exequente: I.C.S.

Executado: R.N.S. => DESPACHO:Diga o excipiente, por seu advogado. Publique-se.Rorainópolis-RR, 06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho-Juiz Substituto Adv - João Pereira de Lacerda.

EXECUÇÃO FISCAL

00013 - 004702000318-3

Exequente: União

Executado: Luiz Vidal da Luz e outros => DESPACHO: Informe-se ao juízo deprecado o pagamento das custas. Rorainópolis-RR, 06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004702000536-0

Exequente: União

Executado: Antônio Pereira Gomes => DESPACHO: Atenda-se. Expedientes de praxe.Rorainópolis-RR, 06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho.Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 004702000548-5

Exequente: União

Executado: Ana Nery Santos da Silva e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fl.109.Rorainópolis-RR, 06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho-Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 004702000582-4

Exequente: União

Executado: José Carvalho de Sousa => DESPACHO:Cumpra-se o despacho de fl.56v.Rorainópolis-RR,06 de julho de 2006. Breno Jorge Coutinho - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 004703001956-7

Exequente: União

Executado: Raimundo da Silva Conceição e outros => DESPACHO: Diga a exequente sobre os documentos de fls.162/163. Rorainópolis-RR,06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00018 - 004704003944-9

Autor: Israel Diniz de Souza

Réu: Municipio de Rorainópolis => DESPACHO: Aguarde-se o retorno da MMA.Juíza que presidiu a instrução. Rorainópolis-RR,06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho - Juiz Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

JUSTIFICAÇÃO

00019 - 004706005519-2

Requerente: Conceição de Souza Colares => DESPACHO: Defiro pedido de fl.19. Abra-se vista dos autos. Publique-se(DPJ).Rorainópolis-RR, 06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Alci da Rocha.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00020 - 004703002062-3

Reclamante: Manoel Alves de Lima

Reclamado: Sá Engenharia => DESPACHO: Atualize-se os cálculos. Publique-se. Cumpra-se. Rorainópolis-RR, 06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho-Juiz Substituto. Adv - João Pereira de Lacerda, Alci da Rocha.

00021 - 004703002064-9

Reclamante: Edson Lima de Sousa

Reclamado: Sá Engenharia => DESPACHO: Atualize-se os cálculos nos termos da sentença de fl.86.Publique-se. Cumpra-se. Rorainópolis-RR, 06 de julho de 2006.(a)Breno JOrge Coutinho.Juiz Substituto. Adv - João Pereira de Lacerda, Alci da Rocha.

REGISTRO CIVIL

00022 - 004705004799-3

Requerente: Francisca das Chagas Morais de Oliveira => Em audiência a MM. Juíza proferiu a seguinte SENTENÇA: isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, extinguindo o feito com o julgamento do mérito nos termos do art. 269 inciso I do CPC, para determinar o registro do óbito de LADISLAU MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro,do sexo masculino, aposentado,casado, nascido em 04/10/1915, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, filho de Isídio Marques de Oliveira e Prudêncio Soares de Oliveira, falecido em 06 de outubro de 1991 (06/10/1991), decorrente de derramee insuficiênciam respiratória. O falecido foi sepultado em Santa Maria do Boiaçú, Município de Rorainópolis/RR e deixou mulher e oito filhos. Expeça-se o devido mandado para o Cartório de Registro Civil de Rorainópolis/RR. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos.Rorainópolis-RR, 06 de maio de 2006.(a)Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00023 - 004706005147-2

Requerente: Antônio Pinheiro Neto => Em audiência o MM. Juiz proferiu o seguinte DESPACHO: Abra-se vista dos autos ao MP. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo e depois lido e achado conforme, foi assinado por todos.Rorainópolis-RR, 04 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00024 - 004706005518-4

Autor: João Félix Toledo Pires de Carvalho

Réu: Conceição Colares dos Santos e outros => DESPACHO: Diga o autor através de seu advogado, requerendo o que for de direito.Rorainópolis-RR,28 de junho de 2006.(a)Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Raimundo Paiva de Souza, Carla Cristina Batista de Souza.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00025 - 004703002074-8

Requerente: Anacleto Ribeiro Gomes => DESPACHO:Intime-se o requerente do R.despacho de fl.45v.Rorainópolis-RR,06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho-Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 004705004279-6

Requerente: Rairatchelis Dantas Carvalho => DESPACHO: Suspendo o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Rorainópolis-RR,06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho.Juiz Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00027 - 004706005510-1

Requerente: L.F.O. e outros => Em audiência o MM. Juiz proferiu a seguinte SENTENÇA:"...Considerando satisfeitas as exigências legais de natureza material e processual, homologo por sentença o acordo de vontades estabelecido pelos cônjuges requerentes, que se regerá pelas cláusulas e condições constante da inicial e ratificadas perante este Juízo, e decreto-lhes a separação consensual judicial, determinando que a mulher volte a assinar o nome de solteira, ou seja, LIDIA FUMA. Sem custas, vez que assistidos pela DPE. Transitado em julgado expeça-se os mandados necessários e arquive-se os autos. Sentença publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Sem custas. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos.Rorainópolis-RR,28 de junho de 2006.(a)Maria aparecida Cury-Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SUPRIMENTO CONSENTIMENTO

00028 - 004705004749-8

Requerente: M.M.L. => DESPACHO: Ao MPE. Após cls.(concluso).Rorainópolis-RR, 06 de julho de 2006.(a)Breno Jorge Coutinho- Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

EXECUÇÃO DE PENA

00029 - 004706005579-6

Apenado: César Conceição da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 31/08/2006 às 11:30 horas. Adv - Agenor Veloso Borges, Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira.

PRECATÓRIA CRIME

00030 - 004706005993-9

Réu: Juscelino Scwartzhaft => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 10/08/2006 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706005840-2

Autor: Fagno Costa Sousa

Réu: João Mecanico => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00 - Audiência Conciliação: Dia 18/08/2006,às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

000336AM-A =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 006006019449-9

Autuado: Inair Mesquita dos Santos => Distribuição por Sorteio em 08/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 006006019452-3

Requerente: J.C.P.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL**Expediente de 10/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior****BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00003 - 006004017452-0

Autor: Banco General Motors S.A.

Réu: Gilberto de Andrade => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) advogada. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

VARA CRIMINAL**Expediente de 10/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00004 - 006003002794-4

Réu: Marton Santana Nogueira => Intime-se o advogado do réu, Dr. José Benedito da Silva Tinoco, OAB/MA 3.513-A, da audiência de oitiva do rol da acusação, designada para o dia 18/10/2006, às 14h30min, a ser realizada no Fórum de São Luiz do Anauá/RR, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006006019451-5

Autor: Silvana de Sousa Oliveira

Réu: Magna Mendes Rego => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Valor da Causa: R\$ 233,00 - Audiência Conciliação: Dia 01/08/2006, às 16:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA

00002 - 006006019450-7

Indicado: F.P.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006.

Audiência Preliminar: Dia 05/07/2006, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 006006019448-1

Indicado: A.L.N.S. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006.

Audiência Preliminar: Dia 28/06/2006, às 15:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

000083RR-E =>00022

000124RR-B =>00033

000216RR-B =>00022

000298RR =>00025

000368RR =>00022, 00034

000374RR =>00022

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

ALIMENTOS - PEDIDO

00012 - 000506002473-3

Requerente: S.B.S. e outros

Requerido: I.M.P. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 720,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 000506002474-1

Requerente: M.J.P.S. e outros

Requerido: L.B.A. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006.

Valor da Causa: R\$ 2.040,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 000506002475-8

<p>Requerente: D.S.N. e outros Requerido: N.L.S.P. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.680,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00015 - 000506002478-2 Requerente: F.N.F. e outros Requerido: V.R.S. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 960,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00016 - 000506002479-0 Requerente: F.N.F. e outros Requerido: J.C.P.N. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.920,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p>	<p>Requerido: Prefeitura Municipal de Alto Alegre => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Adv - Ana Beatriz Oliveira Régo.</p> <p>00026 - 000506002480-8 Requerente: Juliana Barbosa Nunes Requerido: Antonio Júnior Bezerra Lima => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p>
<p>DIVÓRCIO LITIGIOSO</p> <p>00017 - 000506002515-1 Requerente: J.C.L. Requerido: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 08/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>DIVÓRCIO POR CONVERSÃO</p> <p>00018 - 000506002513-6 Requerente: M.G.H. e outros => Distribuição por Sorteio em 08/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>GUARDA DE MENOR</p> <p>00019 - 000506002476-6 Requerente: O.B.S. Requerido: G.P.L. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE</p> <p>00020 - 000506002472-5 Requerente: A.C.A.S. e outros Requerido: V.L.F. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00021 - 000506002477-4 Requerente: P.P.P. Requerido: R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>PEDIDO / PROVIDÊNCIA</p> <p>00022 - 000506002453-5 Requerente: Manoel Lima de Souza Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.</p> <p>PRECATÓRIA CÍVEL</p> <p>00023 - 000506002450-1 Requerente: Genilson Gonçalves de Souza e outros Requerido: Juvenal Alves Santos => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00024 - 000506002451-9 Requerido: Prefeitura Municipal de Alto Alegre => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00025 - 000506002452-7 Requerente: Osvaldo Ribeiro Nascimento</p>	<p>00027 - 000506002481-6 Requerente: Natalie da Silva Guimarães Requerido: Genilson Costa e Silva => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00028 - 000506002482-4 Requerente: Banco Dibens S/A Requerido: Francisco de Assis Campos Rocha => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>REGISTRO CIVIL</p> <p>00029 - 000506002516-9 Requerente: Maria Ribeiro de Castro => Distribuição por Sorteio em 08/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>RETIFICAÇÃO REG. CIVIL</p> <p>00030 - 000506002469-1 Requerente: Maxima Maximiliana Marques Serrão => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00031 - 000506002470-9 Requerente: Armildo Silva Alencar e outros => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00032 - 000506002471-7 Requerente: Marluce de Andrade Silva => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>VARA CRIMINAL</p> <p>Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan</p> <p>CRIME C/ COSTUMES</p> <p>00001 - 000506002518-5 Indiciado: E.P. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>CRIME C/ MEIO AMBIENTE</p> <p>00002 - 000506002506-0 Indiciado: E.G. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>CRIME C/ PESSOA</p> <p>00003 - 000506002504-5 Indiciado: A.A.O. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00004 - 000506002507-8 Réu: Antônio de Almeida Oliveira => Distribuição por Sorteio em 06/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>CRIME DE TRÂNSITO - CTB</p> <p>00005 - 000506002505-2</p>

Indiciado: I.S.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00006 - 000506002459-2

Réu: Salomão de Souza Cruz => Distribuição por Sorteio em 06/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 000506002503-7

Réu: Jocélion Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 06/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 000506002509-4

Réu: Marinaldo Viana de Almeida => Distribuição por Sorteio em 06/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 000506002510-2

Réu: Orlando Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 06/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 000506002511-0

Réu: Renato da Silva => Distribuição por Sorteio em 06/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 000506002512-8

Réu: Elcio Valentim da Silva => Distribuição por Sorteio em 06/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 10/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

ESCRIVÃO(Ã) :

Márcia da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

INTERDITO PROIBITÓRIO

00033 - 000504001581-9

Autor: Robson Lendzion e outros

Réu: Luis Osmar Carlos e outros => Intimação decretado(a). Ao advogado do Autor Dr. ANTÔNIO CLAUDIO DE ALMEIDA, OAB 121-B, se tem interesse no feito no prazo de 48 horas(quarenta e oito)horas, sob pena de extinção. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00034 - 000505001948-7

Requerente: Wilson Batista dos Santos

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Intimação decretado(a). Ao advogado do requerente Dr. JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA OAB/RR-368, para se manifestar em 48 horas,sob pena de extinção. Adv - José Gervásio da Cunha.

COMARCA DE ALTOALEGRE JUZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 000506002489-9

Requerente: Maria Conceição Vieira Sampaio do Nascimento Requerido: Ricardo de Araújo Matos => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 150,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000506002490-7

Requerido: Jeremias Costa de Lima => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 135,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000506002495-6

Requerente: Maria Conceição Vieira Sampaio do Nascimento Requerido: Genalda de Jesus Silva => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00004 - 000506002466-7

Autor: José Silvério Bockenha

Réu: Elias de Tal => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000506002488-1

Autor: Maria Aparecida Lourenço Thomas => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00006 - 000506002483-2

Indiciado: F.S.M. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 000506002517-7

Indiciado: V.S.B. => Distribuição por Sorteio em 09/07/2006. Audiência Preliminar: Dia 11/07/2006, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/07/2006

002067AC =>00008

000136RR =>00006

000178RR =>00010

000189RR =>00010

000190RR =>00008

000209RR-A =>00006

000248RR-B =>00009

000385RR =>00010;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ COSTUMES

00002 - 004506000705-6

Indiciado: A.S. => Distribuição por Sorteio em 08/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 004506000707-2

Indiciado: A.L.A. => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004506000708-0

Réu: Luis Alberto Gomes Dias => Distribuição por Sorteio em 08/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 004506000706-4

Autor: R.S.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 10/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Ingrid Gonçalves dos Santos

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00006 - 004506000037-4

Requerente: Manoel Ferreira dos Santos

Requerido: Luciano Costa Bonfim => DESPACHO: "...I. A confecção do mandado retro foi equivocada. II. Cumpra-se a ordem de fls. 116, citando o réu na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 603, P.U., CPC. Em, 10/04/06. Juiz de Direito MARCELO MAZUR Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, José João Pereira dos Santos.

VARA CRIMINAL**Expediente de 10/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 004506000165-3

Réu: Antonio Marcos de Souza Galvão => Aguarde-se realização da audiência prevista para 14/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004506000398-0

Réu: José Romão de Pinho Junior => Aguarda apresentação de defesa prévia. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00009 - 004506000169-5

Réu: Luiz Rodrigues de Souza => Precatória aguarda devolução. Aguarda devolução da mandados e carta precatória Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

CRIME DE TORTURA

00010 - 004506000148-9

Réu: Francisco Leilton Leopoldo Feitosa e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/08/2006 às 11:00 horas. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Lenon Geysom Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

CRIME DE TÓXICOS

00011 - 004506000185-1

Réu: Sebastião da Silva Ramos => Aguarda razões oitiva acusação. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004506000272-7

Réu: Dagoberto de Souza Silva => FINAL DA SENTENÇA: "...Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de DAGOBERTO DE SOUZA SILVA pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 90995, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão-somente através da Defensoria Pública. P.R.I.Pacaraima, RR, 11 de abril de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00013 - 004506000026-7

Indiciado: P.O.B. => SENTENÇA: extinção transitou em julgado em 12/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 10/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Ingrid Gonçalves dos Santos

CAUTELAR INOMINADA

00005 - 004506000591-0

Criança Adol: K.K.S.F. e outros => Aguarda apresentação de relatório. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Escrivã

Bela MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Expediente do dia 11 de julho de 2006 para ciência e intimação das partes

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 03 074378-4

Autora: Justiça Pública

Réu(s): 1º (...), 2º **SEBASTIÃO BARROSO FILHO**, 3º (...) e 4º (...)

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **SEBASTIÃO BARROSO FILHO**, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Maranhão, filho de Sebastião Barroso de Azevedo e Albertina Ferreira de Lima. Denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas do Artigo 155, §4º, IV do Código Penal. **Brasileiro**, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **24/07/2006, às 08:00 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "Em data incerta do mês de julho de 1995, os ...denunciados, em comunhão de ações e desígnios, livre

e conscientemente, movidos pelo *animus furandi*, subtraíram para si, da residência da vítima Maria euzimar ferreira alves, localizada ..., pintolândia, nesta cidade, um televisor sharp, uma bicicleta marca Lady, um rádio-telefone, três cobertores de seda, uma colcha, dois jogos de lençóis de casal, dois travesseiros, várias peças de roupas femininas e a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme autos de Apreensão... Consta dos autos que os denunciados ...juntos furtaram a residência da vítima. (...) aproveitando-se da ausência dos moradores, adentraram na residência e de lá subtraíram os objetos acima descritos. Consumado o crime, o produto do furto foi ...dividido. (...) Desta forma, incidiram os denunciados nas sanções penais dos art. 155, § 4º, IV do Código Penal (1º, 2º e 3º denunciados) e art. 180, *caput* do mesmo Diploma Legal (4º denunciado). (...) Boa Vista, 26/08/1998". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo n° 010 03 074378-4

Autora: Justiça Pública

Réu(s): 1º (...), 2º (...), 3º (...) e 4º MANOEL MILTON ARAÚJO

ALMEIDA

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **MANOEL MILTON ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, natural de Nova Russa/CE, filho de Antonio Marques de Almeida e Vicença Araújo Alves. Denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas do **Artigo 180, *caput*, do Código Penal Brasileiro**, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **24/07/2006, às 08:00 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "Em data incerta do mês de julho de 1995, os ...denunciados, em comunhão de ações e designios, livre e conscientemente, movidos pelo *animus furandi*, subtraíram para si, da residência da vítima Maria euzimar ferreira alves, localizada ..., pintolândia, nesta cidade, um televisor sharp, uma bicicleta marca Lady, um rádio-telefone, três cobertores de seda, uma colcha, dois jogos de lençóis de casal, dois travesseiros, várias peças de roupas femininas e a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme autos de Apreensão... Consta dos autos que os denunciados ...juntos furtaram a residência da vítima. (...) aproveitando-se da ausência dos moradores, adentraram na residência e de lá subtraíram os objetos acima descritos. Consumado o crime, o produto do furto foi ...dividido. (...) Desta forma, incidiram os denunciados nas sanções penais dos art. 155, § 4º, IV do Código Penal (1º, 2º e 3º denunciados) e art. 180, *caput* do mesmo Diploma Legal (4º denunciado). (...) Boa Vista, 26/08/1998". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2006.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Escrivã da Turma Recursal
ELIANE DEA. C. OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Paulo Cézar Dias Menezes, torna público para ciência dos interessados que na 27ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **13 de julho** do corrente ano, quinta -feira, às dezesseis horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127942-7

APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A

ADV.(S): ALEXANDRE DANTAS E OUTROS

APELADO: JAIME DE ANDRADE CAETANO

ADV.: ANDRÉ LUÍS VILLÓRIA BRANDÃO

RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 006, DE 10 DE JULHO DE 2006

O Juiz Almiro Padilha, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que na 2ª Zona Eleitoral existe apenas um servidor lotado, o qual exerce a função de chefe do cartório;

Considerando o volume de atividades existente no cartório eleitoral;

e Considerando que a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES disponibilizou um estagiário para a 2ª Zona Eleitoral, estando o convênio deste TRE com a referida Secretaria em processo de elaboração.

RESOLVE :

Art. 1º Determinar que o estagiário RENAN DE SOUZA SIQUEIRA fique à disposição da 2ª Zona Eleitoral para auxiliar as atividades rotineiras do cartório, sob supervisão e controle do chefe do cartório e do Juiz Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor no dia 10 de julho de 2006. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 10 de julho de 2006.

JUIZ ALMIRO PADILHA
CORREGEDOR DO TRE/RR

PROVIMENTO N.º 002/2006 – CRE/RR

Estabelece orientações a serem observadas pelos Juízes Eleitorais nas Zonas Eleitorais

O Exmo. Senhor Juiz Almiro Padilha, Corregedor Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições, e em observância ao disposto no art. 8.º, incisos II, IV, V, VI, IX e X da Resolução TSE n.º 7.651, de 24 de agosto de 1965, bem como na Resolução TSE n.º 21.372, de 25 de março de 2003;

Considerando ser incumbência da Corregedoria Regional exercer supervisão, orientação e fiscalização direta do exato cumprimento das instruções contidas na Resolução TSE n.º 21.538, de 14 de outubro de 2003;

Considerando a demora, em algumas zonas, para proferir despachos, decisões e sentenças, verificada por ocasião da realização das correições;

Considerando que o Código Eleitoral, em seu artigo 34 dispõe que: "*Os juízes despacharão todos os dias na sede da sua zona eleitoral*";

Considerando que os magistrados recebem gratificação para o exercício das funções eleitorais;

Considerando que os provimentos emanados da Corregedoria vinculam os Juízes Eleitorais, por força do que dispõe a Resolução TSE n.º 7.651/65, art. 13,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os processos eleitorais, quando da conclusão, fiquem à disposição dos Juízes, no gabinete localizado no cartório de cada zona eleitoral;

Art. 2º Determinar que os Juízes Eleitorais compareçam regularmente ao cartório eleitoral para despachar os feitos, cumprindo a determinação do artigo 34, do Código Eleitoral, dispositivo supradescrito;

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista – RR, 11 de julho de 2006.

Juiz ALMIRO PADILHA
Corregedor Regional Eleitoral – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **10 de julho de 2006** para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia 08/07/2006:

PROCESSO N.º 914 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL INTERPOSTA PELO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB CONTRA A RÁDIO EQUATORIAL, POR SUPosta VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ILEGAL E OPINIÃO FAVORÁVEL A CANDIDATO

REPRESENTANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

REPRESENTADO: RÁDIO EQUATORIAL

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RELATOR: JUIZ AUXILIAR JÉSUS RODRIGUES

PROCESSO N.º 915 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL INTERPOSTA PELO PARTIDO PROGRESSISTA – PP E NEUDO CAMPOS CONTRA A TV CABURAÍ, POR SUPosta VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA EM HORÁRIO NORMAL DE PROGRAMAÇÃO

REPRESENTANTE: PARTIDO PROGRESSISTA – PP E NEUDO CAMPOS

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

REPRESENTADO: TV CABURAÍ

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RELATOR: JUIZ AUXILIAR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

PROCESSO N.º 916 – CLASSE VI

ASSUNTO: PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA

REPRESENTANTE: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

REPRESENTADO: FONTEBRASIL

RELATOR: JUIZ AUXILIAR JÉSUS RODRIGUES

PROCESSO N.º 917 – CLASSE VI

ASSUNTO: PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA

REPRESENTANTE: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

REPRESENTADO: FONTEBRASIL

RELATOR: JUIZ AUXILIAR JÉSUS RODRIGUES

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

O seguinte feito foi redistribuído no expediente do dia 11/07/2006:

PROCESSO N.º 57 – CLASSE IV

ASSUNTO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: U.R.F.E.

ADVOGADO: MARCO ANTONIO SALVIAO NEVES

RELATOR: JUIZA DIZANETE MATIAS

ACÓRDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES**RECURSO NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO N.º 875 – CLASSE VI**

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR

RECORRENTE: PSDB

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RECORRIDO: TITONHO BEZERRA E PT

ADVOGADO: ELIANE MARQUES

RELATOR: JUIZ AUXILIAR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA – PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA DE PARTIDO OPOSIÇÃO – CRÍTICAS ACERBAS À ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL NÃO SE CONSTITUEM EM PROPAGANDA DEPRECIATIVA A ENSEJAR A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 36, DA LEI N. 9504/97 – POSICIONAMENTO PRÓPRIO DO JOGO DEMOCRÁTICO – ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 45, INCISO III, DA LEI N. 9.096/95 – PRECEDENTES DO TSE – RECURSO IMPROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a decisão impugnada, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
– Presidente do TRE-RR –

Juiz Auxiliar PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
– Relator –

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador Regional Eleitoral –

RECURSO NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO N.º 878 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR

RECORRENTE: PSDB

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RECORRIDO: TITONHO BEZERRA E PT

ADVOGADO: ELIANE MARQUES

RELATOR: JUIZ AUXILIAR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA – PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA DE PARTIDO OPOSIÇÃO – CRÍTICAS ACERBAS À ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL NÃO SE CONSTITUEM EM PROPAGANDA DEPRECIATIVA A ENSEJAR A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 36, DA LEI N. 9504/97 – POSICIONAMENTO PRÓPRIO DO JOGO DEMOCRÁTICO – ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 45, INCISO III, DA LEI N. 9.096/95 – PRECEDENTES DO TSE – RECURSO IMPROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a decisão impugnada, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
– Presidente do TRE-RR –

Juiz Auxiliar PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
– Relator –

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador Regional Eleitoral –

RECURSO NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO N.º 869 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR

RECORRENTE: PMDB E ROMERO JUCÁ FILHO

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RECORRIDOS: MÁRCIO JOSÉ ACCIOLY XAVIER E

EMPRESA RORAIMENSE DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO: NATANAEL GONÇALVES VIEIRA E OUTRO

RELATOR: JUIZ AUXILIAR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

EMENTA: PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA – EMISSÃO DE OPINIÃO PESSOAL AMITIDA EM JORNAL NÃO SE CONSTITUI EM PROPAGANDA DEPRECIATIVA A ENSEJAR A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 36, DA LEI N. 9504/97 – O DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO É AREGRA E SUAS LIMITAÇÕES A EXCEÇÃO – EVENTUAIS DESCONFORTOS CAUSADOS À PESSOA EVENTUALMENTE ATINGIDA DEVERÃO SER DIRIMIDOS PELA VIA PRÓPRIA NO JUÍZO COMUM – RECURSO IMPROVIDO

Exageros cometidos em artigo ou coluna de jornal deverão ser suportados, eventualmente, por quem se sente ofendido através da

via própria e perante o Juízo competente, inclusive com eventual direito de resposta e reparação de danos morais, se for o caso. Ausência dos elementos caracterizadores de propaganda eleitoral negativa.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por maioria de votos (vencidos os Juízes César Alves e Dizanete Matias) e em consonância com o parecer oral do Ministério Público Eleitoral, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a decisão impugnada, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
– Presidente do TRE-RR –

Juiz Auxiliar PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
– Relator –

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador Regional Eleitoral –

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 19

RÉPRESANTANTE: PÁRTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Apreciarei as preliminares do representado em momento oportuno.

As partes não apresentaram rol de testemunhas. Portanto, resta superada a fase de depoimentos (art. 22, V, da LC nº 64/90).

Defiro a cota Ministerial e, a ela, acrescento mais diligências.

Assim sendo, determino as seguintes providências:

- Oficie-se à empresa Jota Campelo Comunicação e Marketing, para que informe a quantidade distribuída do Jornal Solidário, de responsabilidade do Governo do Estado de Roraima.
- Solicite-se cópia integral do processo licitatório, relativo à contratação da empresa acima citada.
- Oficie-se à Assessoria de Imprensa e Comunicação do Governo do Estado de Roraima, para que informe a quantidade distribuída de exemplares do Jornal Solidário, bem como o período em que se deu essa distribuição.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2006.

Juiz ALMIRO PADILHA

Relator

PROCESSO Nº 57- CLASSE VI

ASSUNTO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: U.R.F.F.

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO SALVIATO FERNANDES NEVES

RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Em face do retorno à Corte da Juíza Dizanete Matias, efetue-se nova redistribuição à ilustre magistrada.

Boa Vista 06 de julho de 2006

Juiz ALMIRO PADILHA
Relator

PROCESSO N.º 67 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

REQUERENTE: DELACIR DE MELO LIMA

RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1. Dê-se vista ao MPE.

2. Inexistindo pedido de novas diligências, inclua-se o feito em pauta de julgamento.

Boa Vista, 06 de julho de 2006.

Juiz ALMIRO PADILHA
Relator

PROCESSO N.º 68- CLASSE VI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

REQUERENTE: FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA DO PRP/RR
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Por duas vezes o representante da agremiação partidária foi notificado para sanar as impropriedades apontadas pelo Controle Interno e, no entanto, quedou-se inerte (fls. 28/30, 31-v/32, 34-v e 39).

Face ao desinteresse acima anotado, deve o feito ter seu prosseguimento normal.

Diante do exposto, determino a remessa dos autos ao Controle Interno desta Casa, para manifestação conclusiva, registrando-se o recebimento ou não pelo partido de cotas do fundo partidário.

Após, vista ao MPE.

Inexistindo pedido de novas diligências, inclua-se o feito em pauta de julgamento.

Boa Vista 06 de julho de 2006

Juiz ALMIRO PADILHA
Relator

BALANÇO PATRIMONIAL

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima torna público os presentes Balanços Patrimoniais, nos termos do disposto no artigo 15 da Resolução nº 21.841/2004. Os Partidos Políticos, na forma do artigo 26 da Resolução mencionada, poderão examinar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os referidos balanços e, transcorrido esse prazo, poderão nos 05 (cinco) dias seguintes oferecer impugnação.

Modelo 03	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Partido: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO - PSDC	
<i>Orgão do Partido: DIRETÓRIO REGIONAL</i>	BOA VISTA - RR
	Total R\$
1.1 – ATIVO	- 0 -
1.1.0.00.00.00 - ATIVO CIRCULANTE	- 0 -
1.1.1 – DISPONÍVEL	- 0 -
1.1.1.1 – CAIXA	- 0 -
1.1.1.2 - BANCO CONTA MOVIMENTO	- 0 -
1.1.1.2.1 - BANCO DO BRASIL	- 0 -
1.1.1.2.02 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	- 0 -
1.1.1.2.03 - OUTROS BANCOS (ESPECIFICAR)	- 0 -
1.1.1.3 – APlicações FINANCEIRAS	- 0 -
1.1.1.4 – NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	- 0 -
1.1.2 - CRÉDITOS	- 0 -
1.1..3 - ADIANTAMENTOS	- 0 -
1.1.4 – ESTOQUES	- 0 -
1.1.5 – DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	- 0 -
1.2 – REALIZAVEL A LONGO PRAZO	- 0 -
1.2.1 – DIREITOS REALIZAVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE	- 0 -
1.2.2 – DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE – REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE	- 0 -
1.3 – ATIVO PERMANENTE	- 0 -
1.3.1 - INVESTIMENTOS	- 0 -
1.3.2 – IMOBILIZADO	- 0 -
1.3.2.1 – BENS MÓVEIS	- 0 -
1.3.2.1.1 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	- 0 -
1.3.2.1.02 – SISTEMAS APlicATIVOS	- 0 -
1.3.2.1.03 – MOVEIS E UTENSILIOS	- 0 -
1.3.2.1.4 – VEÍCULOS	- 0 -
1.3.2.2 – BENS IMÓVEIS	- 0 -
1.3.2.3 – DIREITOS	- 0 -
1.3.3.0 - DIFERIDO	- 0 -
2 – PASSIVO	- 0 -
2.1 – PASSIVO CIRCULANTE	- 0 -
2.1.1 – FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	- 0 -
2.1.2 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS	- 0 -
2.1.3 – OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	- 0 -
2.1.4 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO A EFETUAR	- 0 -
2.1.5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO PARA CRIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTITUTO OU FUNDAÇÃO DE PESQUISA OU DE DOUTRINAÇÃO E EDUCAÇÃO POLÍTICA A EFETUAR	- 0 -
2.1.6 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A EFETUAR	- 0 -
2.1.7 – ESTIMAVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR	- 0 -
2.1.8 – CREDITOS DA CAMPANHA DE CANDIDATOS	- 0 -
2.1.9 – OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR (ESPECIFICAR)	- 0 -
2.2.0 – EXIGIVEL A LONGO PRAZO	- 0 -
2.2.1 – FORNECEDORES	- 0 -
2.2.2 – OBRIGAÇÕES A PAGAR (ESPECIFICAR)	- 0 -
2.3.0 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 0 -
2.3.1 – RESERVAS	- 0 -
2.3.1.1 – RESERVAS ESTATUTÁRIAS	- 0 -
2.3.2.0 – RESULTADO	- 0 -
2.3.2.1 – RESULTADO DO EXERCÍCIO	- 0 -
2.3.2.1 – RESULTADO DA CAMPANHA	- 0 -

BELSASAR ROBERTO LOPES – PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL
MARLENE DO NASCIMENTO LIRA – TESOUREIRO
JOSÉ NIVALDO DORETEU DOS SANTOS – CONTADOR

Modelo 03	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Partido: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO	
<i>Orgão do Partido: DIRETÓRIO REGIONAL</i>	BOA VISTA - RR
	Total R\$
1.1 – ATIVO	55.116,91
1.1.0.00.00.00 - ATIVO CIRCULANTE	11.016,91
1.1.1 – DISPONIVEL	11.016,91
1.1.1.1 – CAIXA	4.520,77
1.1.1.2 - BANCO CONTA MOVIMENTO	6.496,14
1.1.1.2.1 - BANCO DO BRASIL	- 0 -
1.1.1.2.02 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	6.496,14
1.1.1.2.03 - OUTROS BANCOS (ESPECIFICAR)	- 0 -
1.1.1.3 – APlicações FINANCEIRAS	- 0 -
1.1.1.4 – NUMERÁRIOS EM TRANSITO	- 0 -
1.1.2 – CREDITOS	- 0 -
1.1..3 – ADIANTAMENTOS	- 0 -
1.1.4 – ESTOQUES	- 0 -
1.1.5 – DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	- 0 -
1.2 – REALIZAVEL A LONGO PRAZO	- 0 -
1.2.1 – DIREITOS REALIZAVEIS APOS O EXERCÍCIO SEGUINTE	- 0 -
1.2.2 – DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE – REALIZAVEIS APOS O EXERCÍCIO SEGUINTE	- 0 -
1.3 – ATIVO PERMANENTE	44.100,00
1.3.1 - INVESTIMENTOS	- 0 -
1.3.2 – IMOBILIZADO	20.000,00
1.3.2.1 – BENS MOVEIS	20.000,00
1.3.2.1.1 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.100,00
1.3.2.1.02 – SISTEMAS APlicATIVOS	- 0 -
1.3.2.1.03 – MOVEIS E UTENSILIOS	20.000,00
1.3.2.1.4 – VEICULOS	21.000,00
1.3.2.2 – BENS IMOVEIS	- 0 -
1.3.2.3 – DIREITOS	- 0 -
1.3.3.0 - DIFERIDO	- 0 -
2. – PASSIVO	55.116,91
2.1 – PASSIVO CIRCULANTE	- 0 -
2.1.1 – FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	- 0 -
2.1.2 – OBRIGAÇOES TRABALHISTAS, SÓCIAS E FISCAIS	- 0 -
2.1.3 – OBRIGAÇOES PROVISIONADAS	- 0 -
2.1.4 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDARIO A EFETUAR	- 0 -
2.1.5 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDARIO PARA CRIAÇAO OU MANUTENÇAO DE INSTITUTO OU FUNDAÇÃO DE PESQUISA OU DE DOUTRINAÇÃO E EDUCAÇÃO POLÍTICA A EFETUAR	- 0 -
2.1.6 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOAÇOES E CONTRIBUIÇOES A EFETUAR	- 0 -
2.1.7 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOAÇOES E CONTRIBUIÇOES ESTIMAVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR	- 0 -
2.1.8 – CRÉDITOS DA CAMPANHA DE CANDIDATOS	- 0 -
2.1.9 – OUTRAS OBRIGAÇOES A PAGAR (ESPECIFICAR)	- 0 -
2.2.0 – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	- 0 -
2.2.1 – FORNECEDORES	- 0 -
2.2.2 – OBRIGAÇOES A PAGAR (ESPECIFICAR)	- 0 -
2.3.0 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55.116,91
2.3.1 – RESERVAS	- 0 -
2.3.1.1 – RESERVAS ESTATUTÁRIAS	- 0 -
2.3.2.0 – RESULTADO	55.116,91
2.3.2.1 – RESULTADO DO EXERCICIO	30.098,43
2.3.2.1 – RESULTADO DA CAMPANHA	- 0 -
2.3.2.3 – RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.018,48

JOSUÉ DOS SANTOS FILHO – PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL
SILAS CABRAL DE A. FRANCO – TESOUREIRO
JOSÉ NIVALDO DORETEU DOS SANTOS – CONTADOR

PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 18 de julho de 2006**, ou nas Sessões subseqüentes, será julgado o seguinte feito:

PROCESSO N° 873 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL INTERPOSTA PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB E ROMERO JUCÁ FILHO

REPRESENTANTES: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB E ROMERO JUCÁ FILHO

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

REPRESENTADOS: OTTOMAR DE SOUZA PINTO, FRANCISCO MOZARILDO MELLO CAVALCANTI, MARÍLIA PINTO E JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA.

RELATOR: JÉSUS RODRIGUES

PROCESSO: N° 63 – CLASSE XV

RESUMO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

INTERESSADO: ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA MARQUES
RELATOR: ALMIRO PADILHA

EDITAL

(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz Relator deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições:

Faz saber aos interessados que foi protocolizado nesta Secretaria, sob o numero 20022006, em 07/07/2006, o pedido de registro do candidato MANOEL ALVES DA LUZ, para concorrer ao cargo de Vice-Governador nas Eleições 2006 pelo PRONA - Partido de Reedificação da Ordem Nacional.

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c o art.34 da Resolução TSE nº 22.156/2006, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5(cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro do candidato.

Boa Vista, 11 de julho de 2006.

initxt

EDITAL

O(A) Exmo(a). Sr.(a) Juiz Relator deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições:

Faz saber aos interessados que foram protocolizados nesta Secretaria, em 07/05/2006, os pedidos de registro dos candidatos do(a) Coligação PMDB/PSB/PMN (PMDB / PMN / PSB), abaixo relacionados, para concorrer às Eleições 2006.

Cargo / Nome do Candidato / Nrº do Candidato	Nrº do Processo
Deputado Estadual	
IONILSON SAMPAIO DE SOUZA - 15123	1086
Opção de nome para urna: IONILSON	
RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO - 15222	1087
Opção de nome para urna: RAUL LIMA	
RAUL PRUDENTE DE MOARAES NETO - 15125	1085
Opção de nome para urna: RAUL PRUDENTE	
VICENTE ADOLFO BRASIL - 40444	1092
Opção de nome para urna: GUTE BRASIL	

Nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c o art. 34 da Resolução TSE n.º 22.156/2006, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5(cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura(s).

Boa Vista, 10 de julho de 2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 368 => 001, 005, 006, 023
 RR 231 => 002
 RR 250-B => 003
 RR 441 => 004
 BA 13827 => 007
 RR 271-A => 008
 RR 094 => 009
 RR 131 => 010
 RR 149 => 011, 024
 RR 287 => 012
 RR 118 => 013
 RR 185-A => 014
 RS 52860-A => 014
 RR 105-A => 015
 SP 77977 => 016
 RR 107-A => 017
 RR 263 => 018
 RR 155 => 019, 033, 034, 035, 036, 037, 042, 043
 RR 323 => 020
 RR 094-B => 021
 RR 190 => 022
 RR 419 => 025
 RR 247-B => 026
 RR 245-A => 027
 RR 158-A => 027
 RR 322 => 027
 RR 176 => 028
 RR 223-A => 028
 RR 226 => 028

RR 388 => 028
 RR 413 => 029
 RR 216-B => 030
 RR 073-B => 031
 RR 151-B => 032
 RR 201-A => 038, 039, 040
 RR 189 => 041
 RR 042-B => 044
 RR 182-B => 045
 RR 047-B => 046
 RR 005-B => 049
 RR 258 => 049
 RR 144-A => 049
 RR 021 => 049
 RR 191-B => 050
 RR 412 => 051
 RR 397 => 052
 RR 254-A => 053
 RR 078 => 054

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JULHO DE 2006.

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2005.42.00.002578-9

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE. : BIRACI SOUSA DA LUZ E OUTROS
 ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 IMPDO. : GERENTE EXECUTIVA DO INSS/RR
DESPACHO: ...ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

002 - 2006.42.00.000368-4

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE. : GRAZIELE DARIANO MATOS
 ADVOGADO : RR 231 – ANGELA DI MANZO
 IMPDO. : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFRR
DESPACHO: TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA FACULTAR À IMPETRANTE JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO. APÓS, COM OU SEM CUMPRIMENTO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

003 - 2006.42.00.001326-7

CLASSE : 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 OPTTE. : LUCAS NICHOL NUNES
 ADVOGADO : RR 250-B – MARCELO AMARAL DA SILVA
 OPTDO. : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DE RORAIMA
DESPACHO: ...ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

004 - 2006.42.00.001380-1

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE. : ERNANDES BELO DA SILVA
 ADVOGADO : RR 441 – LIZANDRO ICASSATTI MENDES
 IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL/RR
DESPACHO: PROTRAIO O EXAME DO PEDIDO DE LIMINAR PARA O MOMENTO POSTERIOR ÀS INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

005 - 2005.42.00.002577-5

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE. : MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 IMPDO. : GERENTE EXECUTIVA DO INSS/RR
DESPACHO: ...ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

006 - 2005.42.00.002576-1

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE. : EUODOXIO DA GAMA TORRES E OUTROS

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 IMPDO. : GERENTE EXECUTIVA DO INSS/RR
DESPACHO: ...ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

007 - 2002.42.00.001992-8

CLASSE : 5122 – INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR : ARIOSTO SANTANA E SILVA
 ADVOGADO : BA 13.827 - ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DESPACHO: MANTENHA-SE ARQUIVADO AGUARDANDO O PAGAMENTO.

008 - 2004.42.00.001036-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : AUGUSTO AFFONSO BOTELHO NETO
 ADVOGADO : RR 271-A – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI E OUTROS

DESPACHO: MANTENHA-SE ARQUIVADO AGUARDANDO O JULGAMENTO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO.

009 - 2005.42.00.002451-6

CLASSE : 5119 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
 REQTE. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 REQDO. : ROGÉRIO LUIZ CALEFFI E OUTROS
 ADVOGADO : RR 094 – LUIZ FERNANDO MENEGAIS
DESPACHO: CHAMO O FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO OATO ORDINATÓRIO DE FL. 255. APÓS, CONCLUSO PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

010 - 2005.42.00.001834-8

CLASSE : 5209 – ALVARÁS E OUT. PROCED. DE JURISD. VOL.
 REQTE. : MARIA DE CARVALHO BARBOSA
 ADVOGADO : RR 131 – RONALDO MAURO COSTA PAIVA
 REQDO. : JUSTIÇA PÚBLICA
DESPACHO: DIGA A REQUERENTE EM 48H, SOB PENA DE EXTINÇÃO, INTIME-SE PESSOALMENTE POR CARTA COM AR EM MÃO PRÓPRIA.

011 - 2004.42.00.000528-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : RAFAEL DE LEMOS ARAGÃO
 ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO
DESPACHO: TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL. 118V, DETERMINO QUE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSO PARA DECISÃO.

012 - 12005.42.00.000739-3

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : EDMILSON LANCONI
 ADVOGADO : RR 287 – RITA CASSIA DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES ... DECORRIDO...REMETAM-SE OS AUTOS AO E. TRF1.

013 - 2006.42.00.000124-5

CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO. : GELB PEREIRA E OUTRO
 ADVOGADO : RR 118 – JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES ... DECORRIDO...REMETAM-SE OS AUTOS AO E. TRF1.

014 - 2002.42.00.000690-4

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : JOSÉ MACHADO DA SILVA FILHO E OUTROS
 ADVOGADO (S) : RR 185-A – AGENOR VELOSO BORGES
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RS 52.860-A – MARIANO MOREIRA JUNIOR
DESPACHO: NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS. ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

015 - 94.0000651-9
 CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : SIND. DO SERV. DO DEPART. DE POL. FED. NO EST. DE RORAIMA - SINPOFER
 ADVOGADO (S) : RR 105-A - WALKÍRIA DE AZEVEDO TERTULINO
 RÉU : UNIÃO
DESPACHO: NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS. ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

016 - 2001.42.00.001161-0
 CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE. : RORAIMA REFRIGERANTES S/A
 ADVOGADO (S) : SP 77.977 - CELSO LUIZ DE OLIVEIRA IMPD. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
DESPACHO: NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS. ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

017 - 2000.42.00.002198-0
 CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE. : MARIA DALVA MARIANO DE FARÍA
 ADVOGADO (S) : RR 107-A - ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR
 IMPDO. : DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
DESPACHO: NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS. ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

018 - 2006.42.00.001327-0
 CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : DORLEI PAULINHO HENCHEN E OUTROS
 ADVOGADO (S) : RR 263 - RARISON TATAIRA
 RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)
DESPACHO: COM EFEITO, NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DE DIREITO, PROTRAIO A ANALISE DO PEDIDO DE LIMINAR PARA O MOMENTO SEGUINTE À CONTESTAÇÃO. CITE-SE.

019 - 2005.42.00.001418-0
 CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : WALDIR SANTANA
 ADVOGADO (S) : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESPACHO: DEFIRO A GRATUIDADE SOLICITADA. ARBITRO OS HONORÁRIOS DA MÉDICA-PERITA NO MÁXIMO DA TABELA RESPECTIVA. PROVIDENCIE-SE. DIGAM AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL. SE NADA FOR REQUERIDO, REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

020 - 2005.42.00.002242-3
 CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : SIMONE CABANELAS MARTINEZ
 ADVOGADO (S) : RR 323 - LARISSA DE MELO LIMA
 RÉU : UNIÃO
DESPACHO: NÃO VISLUMBRO INOVAÇÃO FÁTICA A ENSEJAR A REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA, RAZÃO PELA QUAL A MANTENHO TAL COMO PROFERIDA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

AUTOS COM DECISÃO

021 - 2005.42.00.002453-3
 CLASSE : 5119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
 REQTE. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 REQDO. : JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : RR 094-B - LUIZ FERNANDO MENEGAI
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a liminar.

022 - 2005.42.00.002508-0
 CLASSE : 7300 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROB. ADM.
 REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO. : FRANCISCO ALBERTO SANTIAGO
 ADVOGADO : RR 190 - MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, recebo a inicial e determino a citação do requerido para responder e da UNIÃO para integrar a lide.

023 - 2005.42.00.000955-8
 CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : GONÇALO DE SOUZA
 ADVOGADO : RR 368 - JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO
DECISÃO: Tendo em vista que as partes não especificaram provas, anuncio o julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença.

024 - 2006.42.00.000021-2
 CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : MARCELO EDUARDO DE MIRANDA
 ADVOGADO : RR 149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO
DECISÃO: Tendo em vista que as partes não especificaram provas, anuncio o julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença.

025 - 2005.42.00.002253-0
 CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : MANESES GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADO : RR 419 - IZAIAS RODRIGUES DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO
DECISÃO: Tendo em vista que as partes não especificaram provas, anuncio o julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença.

026 - 2006.42.00.001383-2
 CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE. : ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 ADVOGADO : RR 247-B - ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA
 IMPDO. : COORDENADOR DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS - PRONAT/UFRR E OUTRO
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, defiro a liminar para determinar às dignas autoridades-impetradas que providenciem o necessário para que o Impetrante, ZEDEQUIAS OLIVEIRA JÚNIOR, seja submetido ao processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Recursos Naturais....

027 - 2005.42.00.000495-0
 CLASSE : 7300 - AÇÃO CIVIL PUB. IMPROB. ADM.
 REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO. : ANTONIO DA COSTA REIS E OUTROS
 ADVOGADO : RR 245-A - SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI
 RR 158-A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RR 322 - MOISÉS B. DE CARVALHO
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, recebo a inicial e determino as citações dos requeridos para responderem e da UNIÃO para integrar a lide.

028 - 2005.42.00.002271-8
 CLASSE : 7300 - AÇÃO CIVIL PUB. IMPROB. ADM.
 REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO. : NEUDO RIBEIRO CAMPOS E OUTROS
 ADVOGADO : RR 176 - ELLEN CARDOSO
 RR 223-A - MAMEDE ABRÃO NETTO
 RR 226 - ALEXANDER LADISLAU MENEZES
 RR 388 - LUIS GUSTAVO MARÇAL DA COSTA
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, recebo a inicial e determino a citação e intimação dos requeridos para responderem e da UNIÃO para integrar a lide. Após os prazos de contestação apreciarei o pedido de indisponibilidade de bens.

029 - 2006.42.00.001274-1
 CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE. : GRACIELA CRISTINA ZIEBERT
 ADVOGADO : RR 413 - SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO
 IMPDO. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a liminar.

030 - 2006.42.00.000483-3
 CLASSE : 5209 - ALV. E OUT. PROCED. JURISD. VOL.
 REQTE. : AQUILINO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : RR 216-B - JUCIÉ FERREIRA DE MEDEIROS
 REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista.

031 - 2006.42.00.001338-7
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE. : VANGOLD COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO : RR 073-B – EDIR RIBEIRO DA COSTA
 IMPDO. : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL/RR
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, defiro a liminar.

AUTOS COM SENTENÇA

032 - 2005.42.00.001413-1
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : DIOMAR CLAUDIO BRUSCHI DE MENEZES
 ADVOGADOS : RR 151-B – SAMARA CRISTINA CARVALHO MONTEIRO
 RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: Diante do exposto, confirmo a liminar e julgo procedente o pedido para determinar a remoção do Escrivão de Polícia Federal....

033 - 2005.42.00.001629-0
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FED. NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
 ADVOGADOS : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: Diante do exposto, em face da litispendência, extinguindo o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, V, do Código de Processo Civil...

034 - 2005.42.00.002516-5
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FED. NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
 ADVOGADOS : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: Diante do exposto, em face da litispendência, extinguindo o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, V, do Código de Processo Civil...

035 - 2005.42.00.002563-8
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FED. NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
 ADVOGADOS : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: Diante do exposto, em face da litispendência, extinguindo o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, V, do Código de Processo Civil...

036 - 2005.42.00.002599-8
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FED. NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
 ADVOGADOS : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: Diante do exposto, em face da litispendência, extinguindo o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, V, do Código de Processo Civil...

037 - 2005.42.00.002336-7
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FED. NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
 ADVOGADOS : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: Diante do exposto, em face da litispendência, extinguindo o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, V, do Código de Processo Civil...

038 - 2006.42.00.001200-8
 CLASSE : 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 AUTOR : RAJWANTIE JAINANDAN
 ADVOGADOS : RR 201-A – LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
 RÉU : JUÍZO FEDERALDA 1ª VARA DE RORAIMA
SENTENÇA: Diante do exposto, indefiro o pedido de opção pela nacionalidade brasileira formulada por RAJWANTIE JAINANDAN, porquanto não atendido o requisito da filiação, previsto no art. 12, I, “c”, da Constituição Federal.

039 - 2006.42.00.001199-3
 CLASSE : 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 AUTOR : GOMATHEE MATABADAL

ADVOGADOS : RR 201-A – LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
 RÉU : JUÍZO FEDERALDA 1ª VARA DE RORAIMA
SENTENÇA: Diante do exposto, indefiro o pedido de opção pela nacionalidade brasileira formulada por GOMATHEE MATABADAL, porquanto não atendido o requisito da filiação, previsto no art. 12, I, “c”, da Constituição Federal.

040 - 2006.42.00.001201-1
 CLASSE : 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 AUTOR : BISINDAI LAINANDAN
 ADVOGADOS : RR 201-A – LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
 RÉU : JUÍZO FEDERALDA 1ª VARA DE RORAIMA
SENTENÇA: Diante do exposto, indefiro o pedido de opção pela nacionalidade brasileira formulada por BISINDAI LAINANDAN, porquanto não atendido o requisito da filiação, previsto no art. 12, I, “c”, da Constituição Federal.

041 - 2006.42.00.000352-0
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE. : DHIOGO JOSÉ POSSIDONIO VIEIRÀ MARQUES CARNEIRO
 ADVOGADOS : RR 189 – LENON GEYSON RODRIGUES LIRA
 IMPDO. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
SENTENÇA: Diante do exposto, em harmonia com o parecer do MPF, denego a segurança.

042 - 2006.42.00.000385-9
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE. : MANOEL ANDRADE FREITAS
 ADVOGADOS : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 IMPDO. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM RORAIMA EM OUTRO
SENTENÇA: Diante do exposto, à míngua d direito líquido e certo, indefiro a inicial e extinguendo o presente processo sem exame de mérito.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

043 - 2003.42.00.001617-2
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FED. NO EST. DE ROR. - SINDSEP
 ADVOGADO (S) : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o autor para requerer o que entender de direito.

044 - 2006.42.00.000037-7
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : ASSOC. DOS POL. MIL. DO EX TER. FED. DE ROR.
 ADVOGADO (S) : RR 042-B – JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DASILVA
 RÉU : UNIÃO
ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação, no prazo de 10 (dez) dias as provas.

045 - 2005.42.00.001261-4
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : JOSÉ DELGADO DOS SANTOS
 ADVOGADO (S) : RR 182-B – GERALDA CARDOSO ASSUNÇÃO
 RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)
ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem, em 05 (cinco) dias as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

046 - 94.00.001134-2
 CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO. : VARIG S/A – VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRO
 ADVOGADO (S) : RR 047-B – PAULO SÉRGIO BRÍGLIA
ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na

Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso.

047 - 1997.42.00.000561-5
 CLASSE : 5104- AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQTE. : UNIÃO
 REQDO. : MARIVALDO JOSÉ SOARES

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para manifestarem-se acerca do retorno dos autos do e. TRF da 1ª Região e requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretor de Secretaria em Exercício
 ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JULHO DE 2006

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

048 - 2006.42.00.001365-4
 CLASSE : 15205 – PRISÃO EM FLAGRANTE/
 COMUNICAÇÃO
 REQTE: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO: JOAQUIM BARBOSA NETO E JHON KENNEDY
 PEREIRA PAES
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: (...) Ante o exposto, relaxo a prisão de Jhon Kennedy Pereira Paes, determinando sua liberdade imediata, se por outro motivo não tiver de permanecer preso. Em relação ao acusado Joaquim Barbosa Neto, não vislumbro os mesmos pressupostos, de modo que determino que se aguarde a conclusão das investigações. Expeça-se o alvará de soltura para Jhon Kennedy Pereira Paes. Registre-se. Intime(m)-se.

049 - 1998.42.00.000287-6
 CLASSE : 13101 – PROC. COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: JOSÉ EUFRÁNIO ALVES, ROBIN RIVERO RIBERA,
 AECIO MEDEIROS, JOSÉ PEDRO CHRIST
 ADVG: ALCI DA ROCHA – OAB/RR 005B, PÚBLIO RÊGO
 IMBIRIBA FILHO – OAB/RR 258 e ANTONIO AGAMENON
 DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A e PEDRO XAVIER COELHO
 SOBRINHO – OAB/RR 021
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: (...) Isto posto, defiro parcialmente o pedido, para que JOSÉ PEDRO CHRIST proceda ao pagamento da pena pecuniária na quantia de R\$ 2.000,00 fracionada em quatro parcelas mensais. Expeça-se Carta Precatória nos termos do MPF. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

050 - 2006.42.00.000477-5
 CLASSE : 15301 – INCID. RESTIT. COISA APREENDIDA
 REQTE: ODAIR JOSÉ DAMASCENO LIMA
 ADVG: JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO – OAB/RR 191-B
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Tendo o prazo para a requerente manifestar-se transcorrido *in albis*, e não havendo nada mais a prover nestes autos, arquivem-se.

051 - 2006.42.00.000873-8
 CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE: ALCIDES PEREIRA DE AQUINO
 ADVG: IRENE DIAS NEGREIROS – OAB/RR 412
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Não havendo nada mais a prover nestes autos, arquivem-se.

052 - 2005.42.00.000425-0
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: JOÃO CARLOS BEZERRA DA SILVA E OUTRO
 ADVG: JEOVÁ LEOPOLDO FEITOSA – OAB/RR 397
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Manifestem as partes as alegações finais.

053 - 2005.42.00.001125-6
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: EDILSON BARBOSA DE LIMA
 ADVG: ELIAS BEZERRA DA SILVA – OAB/RR 254-A
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Intimem-se para a apresentação das alegações finais.

054 - 2003.42.00.002833-8
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: MURILLO CIDADE JÚNIOR
 ADVG: JORGE DA SILVA FRAGE – OAB/RR 078
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Faculto o acusado pela última vez a oportunidade de recolher os honorários do perito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se pessoalmente o acusado. Publique-se.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **LAURINDO VAZ DA COSTA** e **IRANILDES BARBOZA CORREIA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, nascido a 16 de outubro de 1967, de Profissão motorista, residente na rua. CBPM José Tabira de Alencar Macedo, 1344, Bairro- Caranã, filho de **LUIZ VAZ DA COSTA** e de **MARIA VAZ DA COSTA**.

ELA é natural de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, nascida a 17 de julho de 1959, de profissão professora, residente na rua. CBPM, José Tabira de Alencar Macedo, 1344, Bairro- Caranã, filha de **CÂNDIDO LUIZ CORREIA** e de **RAIMUNDO BARBOZA CORREIA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 7 de julho de 2006.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOÃO ARAÚJO NUNES** e **MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Pinto Serrote, Estado do Ceará, nascido a 24 de julho de 1949, de Profissão vigilante, residente Rua. Travessa 19, nº 223, Bairro- Jardim Caranã, filho de **RAIMUNDO NUNES FILHO** e de **NORME DA COSTA ARAUJO**.

ELA é natural de Bacabal, Estado do Maranhão, nascida a 20 de julho de 1966, de profissão do lar, residente Rua Travessa 19, nº 223, Jardim Caranã, filha de **CARMOZINHO RODRIGUES DA SILVA** e de **MARIA DA SILVA E SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 11 de julho de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

**Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992**

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 - 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108